



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

**DATA DE ABERTURA PREVISTA: EDITAL SUSPENSO**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL, NO TOCANTE AO “ITEM 5.1.1, d.9”, CLÁUSULA SEXTA DA MINUTA CONTRATUAL – ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII E PLANILHA DE CUSTOS – ANEXO VIII.**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 03/07/2024 ÀS 08H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) – **Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.**

EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

[...]

**5.1) DO ENVELOPE Nº. 01**

Envelope n.º 01 - Documentação/Habilitação

Concorrência Pública n.º. \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Estância Velha.

**5.1.1) O Envelope n.º. 01 deverá conter:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

**b.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante, em atendimento ao disposto no Item 3.4 alínea “a” deste edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**d)** No caso de participação de COOPERATIVA, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

**d.1)** a ata da fundação;

**d.2)** o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**d.3)** o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**d.4)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**d.5)** os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**d.6)** o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;

**d.7)** a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

**d.8)** a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

~~**d.9)** o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;~~

**d.10)** declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;

**d.11)** prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

**d.12)** prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

**d.13)** declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**e)** Quando da participação de empresas na forma de CONSÓRCIO, todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar, além de toda a documentação habilitatória antes citada, os seguintes documentos complementares:

**e.1)** o Termo de Constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, indicando os seguintes pontos, no mínimo:

**e.1.1** os respectivos compromissos e obrigações individuais em relação ao objeto da licitação;

**e.1.2.** a participação econômica financeira de cada consorciada no consórcio;

**e.1.3.** a empresa líder do consórcio;

**e.1.4.** o consórcio não terá sua forma modificada, até o integral cumprimento do contrato, salvo prévio consentimento da MUNICIPALIDADE;

**e.1.5.** a declaração de que providenciarão, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, no arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e na publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas;

**e.1.6.** a declaração de que a empresa líder do consórcio será:

**1º)** a responsável técnica e legal pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Consórcio, e por todos os atos/omissões praticadas pelo mesmo;

**2º)** a única interlocutora entre a MUNICIPALIDADE e as outras empresas do consórcio;

**3º)** a representante legal dos consorciados, no tocante a todos e quaisquer atos administrativos, financeiros e/ou judiciais;

**e.2)** o Termo de Declaração de cada consorciado, e pelo mesmo firmado, declinando que:

**e.2.1.** é responsável solidário para com a líder do consórcio, por todos os atos/omissões praticadas na prestação dos serviços;

**e.2.2.** é responsável solidário por todos os atos/omissões praticadas pelo consórcio, e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo consórcio, em razão da participação nesta Concorrência Pública e da assinatura do decorrente Contrato de Compra e Venda.

**e.3)** o Termo de compromisso do Consórcio de que: não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros.

**e.4.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança deverá ser, obrigatoriamente, da empresa brasileira.

**e.5.** É proibida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio, ou isoladamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- f) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- i) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- k) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), assim com o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição.  
Obs.: O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;
- m) Certidão Negativa de Falências e concordatas/recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- n) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo IV;
- o) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível, apresentado na forma da lei, com a abertura e fechamento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para as empresas consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
  - p.1) autenticação; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**p.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação

**p.3) Comprovação de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da seguinte fórmula, e com os seguintes valores:**

**LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) =1,00 (um inteiro, ou mais)**

**LC= (AC/PC) = 1,00 (um inteiro, ou mais)**

**ET = (PC + ELP) / (AT) = 0,60 (zero vírgula sessenta, ou menos)**

**Sendo:**

**AC = Ativo Circulante**

**AT = Ativo Total**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**q)** Indicação do (s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(ias) envolvida(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias;

**r)** Declaração de que os valores dos salários pagos aos mesmos obedecem ao piso salarial da categoria;

**s) Comprovação/Certidão de Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em nome da Pessoa Jurídica licitante.

**t) Prova de Inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, em nome da Pessoa Física Responsável (is) Técnico (s), na área da engenharia compatível com a execução do objeto; sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, **para fins de assinatura contratual**, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

**u)** Declaração de que disponibilizará, até a data da assinatura do contrato, e tal comprovará documentalmente para o MUNICÍPIO na ocasião, sob pena de decair do direito de contratar, os veículos, a mão de obra, e os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços

**v)** Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Estância Velha/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

**x) Atestado de Visita** aos locais onde serão prestados os serviços, terminal de reciclagem e aterro de destino final, atestando que tomou conhecimento do estado de todos os logradouros objeto deste edital. As visitas deverão ser feitas pelo (s) responsável (is) técnico (s) da licitante, ou aquele que ele designar através de procuração. As visitas serão acompanhadas do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica e serão fornecidos apenas as empresas devidamente aptas à participação na licitação. **Não será realizada visita técnica na data de abertura dos envelopes.**

**OBS.1) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.**

**OBS.2) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa e/ou do Contador, este último com firma reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;**

**OBS.2.1)** As empresas elencadas acima, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, a pedido da empresa, prorrogáveis por igual período, contados após o julgamento das propostas, ou seja, antes do prazo recursal.

**§ 1º** - o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

**§ 2º** - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

**§ 3º** - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, as pequenas e microempresas não serão inabilitadas se houver defeitos em face de **documentos fiscais da Fazenda Pública**, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL  
EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Presidente Lucena, 3454, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua ....., em .....inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF/MF sob nº. .... e do RG sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, ORIENDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pela Prestação de Serviços será pago a contratada o valor de R\$.....mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.
- b.1) O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) A **CONTRATANTE** designará um servidor para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d) A fiscalização da **CONTRATANTE**, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o refazimento do serviço bem como a substituição do profissional, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- e) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f.1) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços através de mão de obra devidamente treinada para tanto, e mantê-los devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com o estabelecido no item 7.3.8 do Termo de Referência.
- b) Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade da mão de obra utilizada nos serviços, bem como as ocorrências diferenciadas acerca dos serviços que estiver prestando.
- c) Garantir que os funcionários em serviço, não façam catação ou triagem de resíduos, ingiram bebidas alcoólicas e/ou psicoativos, peçam gratificações ou doações de qualquer espécie aos munícipes, que atuem de forma a não causar perturbação e que apresentem-se ao serviço utilizando uniforme e EPI's necessários a atividade.
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, entre outros.
- e) Executar os serviços nos horários e locais pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- f) **Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato:**
  - f.1) **ter estabelecido um escritório em Estância Velha/RS, viabilizando rápido acesso pelos usuários dos serviços, relativamente ao que entenderem necessário, assim como permita o acesso da fiscalização do contrato;**
  - f.2) **possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO inerentes aos empregados a serem utilizados nos serviços, devidamente**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

firmados pelo responsável legal da contratada, e por responsável legal pelos referidos programas, assim como mantê-los atualizados durante toda vigência do contrato;

f.3) possuir Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos empregados que irão prestar o serviço contratado, assim como mantê-los atualizados durante toda vigência do contrato.

g) g) Apresentar a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato:

g.1) documento que comprove ter sido feito Seguro de Acidentes de Trabalho de todo o pessoal a ser empregado na execução dos serviços;

g.2) o profissional a ser vinculado, que será o responsável técnico pelos serviços, apresentando cópia da respectiva inscrição no CREA/RS, e da pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços contratados, dentro do prazo de validade e devidamente quitada na forma da legislação vigente;

g.3) todos os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços, para serem vistoriados pela CONTRATANTE.

h) Ter cuidado com as lixeiras públicas e com os recipientes não descartáveis de propriedade dos munícipes, onde estiverem colocados os resíduos a serem coletados, de tal sorte que não haja derramamento de resíduos sobre a via e/ou o passeio público, não restem resíduos nos recipientes ou derramados no entorno dos mesmos, e os recipientes, quando esvaziados, sejam recolocados no local do qual foram retirados.

i) Realizar a coleta em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, sem qualquer acréscimo na contraprestação mensal originalmente contratada.

j) Recolher de forma manual os resíduos existentes em logradouro que não permitam a entrada dos caminhões coletores, utilizando veículo de pequeno porte.

k) Carregar os caminhões compactadores de forma que não transbordem detritos para a via pública, e, em ocorrendo qualquer transbordo, assim como de lixeiras públicas, e/ou dos recipientes não descartáveis de propriedade dos munícipes, recolhê-los com pá e vassoura, de sorte que o local reste limpo após a passagem do caminhão coletor.

l) Manter um container caçamba com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>, do tipo roll on-roll off, para armazenamento/recolhimento dos rejeitos que irão para o Aterro Sanitário, no local da cooperativa.

m) Observar todas as cautelas técnicas e legais inerentes, a atender as solicitações da Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**Meio Ambiente do Município.**

**DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços e do cumprimento deste contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tais finalidades.
- c) Oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

- a) O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.
  - a.1) No caso de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor vencido os seguintes encargos moratórios: atualização monetária pelo IPCA; juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados “**pro rata diem**”; multa de 2% (dois por cento).
  - a.2) **Não se considerará em mora a CONTRATANTE quando constatado irregularidades na execução do objeto pela CONTRATADA.**
- b) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados;
- c) O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço;
- d) Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

e) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 117744

f) O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

g) Semestralmente, exceto para os documentos de periodicidade anual, e quando ocorrer o evento, a CONTRATADA deverá apresentar: avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, sentenças normativas, acordos e convenções coletivas, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho, autorização para descontos salariais, outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

h) A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos funcionários com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

a) Somente admitir-se-ão reajuste de preços, após 12 (doze) meses ~~da assinatura do presente instrumento~~ **da apresentação da proposta de assinatura do presente instrumento**, obedecendo aos índices oficiais governamentais, quando estes forem positivos, ou mediante causa superveniente, nos termos previstos em Edital. O índice aplicado será o IPCA, em caso de exclusão deste índice do sistema financeiro, utilizar-se-á aquele que vier a substituído.

b) A primeira repactuação dos preços contratados dar-se-á no prazo mínimo de um ano a contar da apresentação da proposta.

c) Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de repactuação dos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput deste item, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, a Licitante deverá encaminhar ao Departamento de Licitações (DEPLIC) o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.

- b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá à contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no mesmo prazo previsto na alínea a) desta Cláusula, diretamente na Tesouraria do Município de Estância Velha.
- c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8666/93.
- d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
- e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA opta neste ato pela modalidade de garantia contratual de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, recolhendo a mesma na tesouraria do Contratante até a data da assinatura do contrato.
- g) A garantia prestada em moeda corrente nacional será devolvida 30 (trinta) dias após a conclusão definitiva dos serviços, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a data da devolução.
- h) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**Parágrafo único.** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**a)** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**b)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**c)** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**d)** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**e)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**f)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**g)** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**h)** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I** - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II** - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- III** - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- V** - Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- VI** - Desatender às determinações da fiscalização;
- VII** - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VIII** - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- IX** - Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**i)** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- I** - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- II** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**j)** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**k)** Além das multas indenizatórias previstas, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

k.1 - Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0.05 % do valor do contrato por cada ocorrência;

k.2 - Por não executar corretamente o roteiro aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA) ou setor responsável pela coleta. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;

k.3 - Por iniciar os serviços fora do horário estabelecido, ou executar os serviços em desacordo com o horário estabelecido no contrato. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;

k.4 - Por terminar os serviços além dos horários determinados neste contrato. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- k.5 - Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 0.08% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.6 - Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste. Multa de 0.2% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.7 - Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.8 - Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados, ou ainda por deixar cair resíduos durante a coleta e não ajuntá-los. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.9 - Por não atender as orientações dos funcionários da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA) ou setor responsável pela coleta. Multa de 0.2% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.10 - Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela Secretaria de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA) (SEMAPA); Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.11 - Por amontoar resíduos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.12 - Por não dispor de operários e motoristas nas quantidades mínimas definidas neste projeto. Multa de 0.08% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.13 - Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.14 - Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto. Multa de 0,3% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.15 - Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto ou acordados com a empresa. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.16 - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual ou, ainda, por permitir o trabalho de funcionário que não tenha realizado o treinamento/curso previsto no PPRA conforme previsto neste projeto. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.17 - Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0.02% do valor do contrato por ocorrência;
- k.18 - Por não atender solicitação de informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA), dentro dos prazos estipulados. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.19 - Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização do contrato. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.20 - Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0.02% do valor do contrato por descumprimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

k.21 - Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0.2% do valor do contrato por ocorrência;

k.22 - Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA), pedido de substituição de funcionário. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;

k.23 - Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em via pública e/ou locais que não tenham autorização do órgão ambiental. Multa de 0.08% do valor do contrato por ocorrência;

k.24 - Por não lavar, na frequência mínima definida no projeto básico, seus veículos coletores. Multa de 0.03% do valor do contrato por descumprimento;

k.25 - Por impedir, propositadamente, com veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0.02% do valor do contrato por descumprimento;

k.26 - Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 0.02% do valor do contrato por ocorrência;

k.27 - Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA). Multa de 0.2% do valor do contrato por ocorrência;

k.28 – Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 0.02% do valor do contrato por ocorrência;

k.29 – Por atrasar o início da prestação do serviço, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Estância Velha. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;

k.30 – Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato da Concorrência Pública N.º 005/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1..... 2.....

[...]

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta regular e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e extradomiciliares), oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e demais normas ambientais e de engenharia vigentes.



## 1.1. Especificação do Objeto

### 1.1.1. Coleta Domiciliar

- 1.1.1.1. O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta seletiva de resíduos (orgânicos e inorgânicos) de forma manual porta a porta ou de maneira automatizada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.1.1.2. Os resíduos orgânicos coletados serão transportados para aterro sanitário ou unidade transbordo, devidamente licenciados para tais atividades, em localização a ser indicada pela contratante, a distância de até 20 quilômetros de raio da sede do município.
- 1.1.1.3. Os resíduos inorgânicos serão transportados até local de triagem, localizado em Estância Velha. Após o processo de triagem, o rejeito será destinado a Central de Tratamento de Resíduos referida no item 1.1.1.2.
- 1.1.1.4. Serão coletados os resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Estância Velha.
- 1.1.1.5. Deverão ser recolhidos todos os resíduos especificados a seguir:
  - a) Resíduos domiciliares;
  - b) Materiais de varredura domiciliar;
  - c) Resíduos sólidos domésticos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;
  - d) Animais mortos de pequeno e médio porte, desde que ensacados.
- 1.1.1.6. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, a coleta de lâmpadas fluorescentes, resíduos hospitalares e industriais, resíduos da construção civil e outros resíduos minerais.

## 2. QUANTIDADE:

- 2.1. A quantidade mensal de resíduos sólidos domiciliares coletados é estimada em 750 (setecentas e cinquenta) toneladas por mês.
- 2.2. Para a coleta dos resíduos estimados no item 2.1, a prestação de serviço descrita no presente Termo de Referência, deverá observar, no mínimo, o que segue:

### 2.2.1. Veículos coletores e outros equipamentos:

- a) Coleta manual porta a porta de resíduos seletivos (orgânicos e inorgânicos): cinco (5) caminhões compactadores dotados de sistema de basculamento de contêineres, equipados com prensagem graduada e coletor de chorume, capacidade mínima de carga de 15 m<sup>3</sup>;
- b) Coleta de resíduos seletivos (orgânicos e inorgânicos) em locais de difícil acesso: um (1) veículo utilitário de pequeno porte do tipo pick-up.



- c) Coleta automatizada de resíduos seletivos (orgânicos e inorgânicos): 80 (oitenta) contêineres em PEAD, com capacidade volumétrica de 1.000 litros, capacidade de carga útil de 400 quilos, no mínimo; um (1) caminhão compactador dotado de sistema de basculamento de contêineres, equipado com prensagem graduada e coletor de chorume, capacidade mínima de carga de 15 m<sup>3</sup>;
- d) Transporte de rejeitos até a destinação final: um (1) caminhão caçamba basculante ou roll-on roll-off, com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>.

### **2.2.2. Equipe:**

- a) Para caminhão coletor compactador (coleta porta a porta): três (3) garis-coletores e um (1) motorista;
- b) Para caminhão coletor compactador (coleta automatizada): dois (2) garis-coletores e um (1) motorista;
- c) Para veículo utilitário (coleta locais de difícil acesso): um (1) gari-coletor e um (1) motorista;
- d) Para caminhão basculante (transporte de rejeitos): um (1) motorista;
- e) Para operação do serviço: um (1) encarregado operacional;
- f) Para responsabilidade técnica pela empresa: um (1) profissional da área da engenharia (engenheiro civil, ambiental ou sanitário).

2.2.2.1. O responsável técnico pela empresa (engenheiro civil, ambiental ou sanitário), deverá possuir a devida capacitação, qualificação e habilitação, para o desempenho das atribuições, entre as quais estão, a elaboração e controle do plano de operação da empresa, licenciamento ambiental da empresa e orientações técnicas para desempenho da operação, conforme normas técnicas e leis vigentes.

2.2.2.2. O encarregado operacional será responsável por fiscalizar os funcionários, distribuir as equipes, atender as reclamações da população, fazer cumprir as orientações da Prefeitura Municipal quanto a prestação dos serviços.

### **3- Vigência do contrato:**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, a contar de sua assinatura.

### **4- Justificativa da necessidade da contratação:**

4.1 A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender as determinações da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, delegando ao município a competência para realizar a gestão integrada dos resíduos gerados no seu território. Também, pela necessidade de qualificar e ampliar os serviços oferecidos a população e ao término de vigência do Contrato nº 112/2018, que trata sobre a prestação de serviço de coleta.

### **5- Elementos prévios:**



- 5.1 Contrato nº 112/2018, que trata sobre a prestação de serviço de coleta.
- 5.2 Planilha anual de controle de resíduos sólidos domiciliares coletados.

## **6- Solução pretendida:**

- 6.1 Realizar a coleta seletiva de resíduos (orgânicos e inorgânicos) de forma manual porta a porta ou de maneira automatizada, atingindo todo o território do município (zona urbana e rural). Qualificar a coleta de resíduos domiciliares por meio da implantação de sistema automatizado, com disponibilização de contêineres para coleta seletiva, diferenciados por cor e identificados conforme o tipo de resíduo (orgânico ou inorgânico). Nos locais de difícil acesso, que não permitem o trânsito de caminhão coletor, a coleta de resíduos domiciliares será realizada com a utilização veículo de menor porte (tipo pick-up).

## **7- Requisitos:**

### **7.1 Veículos coletores**

- 7.1.1 Os caminhões e veículo deverão possuir, no máximo, dois (2) anos de fabricação.
- 7.1.2 Quando os caminhões e/ou veículo estiverem indisponíveis para uso, deverão ser substituídos, como forma de garantir que o serviço não seja interrompido e/ou prejudicado.
- 7.1.3 Os caminhões coletores deverão contar com carroceria do tipo especial para a coleta de resíduo domiciliar, adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias e logradouros públicos, provida de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e possuir suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.
- 7.1.4 Os caminhões coletores de resíduos domiciliares deverão conter sistema de basculamento de contêineres.
- 7.1.5 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com a manutenção da pintura em perfeito estado, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal da caçamba com solução detergente, em estabelecimento licenciado.
- 7.1.6 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- 7.1.7 A licitante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- 7.1.8 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentadoras, conforme a legislação de trânsito em vigor, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e identificação do tipo de resíduo coletado pelo caminhão, na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- 7.1.9 A contratada deverá instalar e manter um serviço gratuito de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, com informação sobre o horário de atendimento.
- 7.1.10 Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite ou quando





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

as condições de visibilidade forem ruins, também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo.

- 7.1.11 Os veículos deverão ser equipados sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio, além de quando em serviço, utilizar dispositivo luminoso na cor amarelo âmbar na dianteira e na traseira, podendo ser piscante ou giratório, para fins de alerta a motoristas e pedestres.
- 7.1.12 Os itinerários dos veículos coletores deverão ser executados obedecendo aos sentidos obrigatórios de cada via.
- 7.1.13 A contratada deverá dispor, por ocasião da contratação, de local e instalações mínimas necessárias, no território de Estância Velha, necessário ao bom e perfeito atendimento dos serviços e instalações complementares, providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e a administração dos serviços, podendo a manutenção ser terceirizada, desde que, realizada em estabelecimento licenciado ambientalmente.
- 7.1.14 Deverá dispor, como condição de contratação, de garagem ou pátio de estacionamento, no território de Estância Velha, não sendo permitida a permanência de veículo em via pública, quando não estiverem em serviço.
- 7.1.15 Os caminhões deverão ter, no mínimo, seguro contra danos a terceiros.
- 7.1.16 Todos os veículos utilizados pela prestadora dos serviços deverão possuir aparelhos rastreadores, com o Sistema de Posicionamento Global – GPS e transmissão de dados em tempo real, atendendo no mínimo as especificações abaixo:
- a) Sistema de rastreamento deve estar acessível 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.
  - b) O sistema deverá possibilitar acesso aos dados pela Internet.
  - c) O sistema de monitoramento deverá ter apresentação visual em mapa de todos os veículos, com seus deslocamentos e posições, paradas e outros. O posicionamento deve ser colocado em mapa da cidade de Estância Velha. Estas posições deverão ser apresentadas na forma de rastreamento, com informações online de seus movimentos e com transferência por veículo de cada ponto de 1 em 1 minuto.
  - d) O sistema de monitoramento deverá compor sistema online do andamento das rotas com precisão em mapa, velocidade instantânea, média, máxima, tempo parado, histórico por rota e por caminhão guardando todos os dados requeridos.
  - e) Deverão ser apresentados, em relatórios sequenciais, o tempo de ociosidade de cada veículo, se estes encontram-se em estacionamento ou em manutenção, ou em outro ponto ou parada que for pré-definida.
  - f) O sistema de busca deverá conter a placa (identificação) do veículo, data, hora e itinerário.
  - g) O histórico deverá ser de no mínimo um (1) ano.
  - h) Deverá ser disponibilizado acesso online aos dados, para até 3 servidores da Prefeitura Municipal.
  - i) A empresa vencedora deverá apresentar na operação dos veículos, certificado de homologação dos equipamentos pela ANATEL.





## 7.2 Contêineres para coleta

- 7.2.1 A contratada deverá fornecer oitenta (80) contêineres em polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, com dispositivo de drenagem, resistente a raios de ação ultravioleta (proteção anti UV), composto de 100% de material virgem;
- 7.2.2 Os containers deverão atender a norma ABNT NBR 15911 – que especifica as dimensões, volumes e capacidade de carga para contentor móvel de plástico de quatro rodas destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.
- 7.2.3 Cada contêiner terá capacidade volumétrica de 1.000 litros e capacidade de carga útil de 400 quilos;
- 7.2.4 Os contêineres deverão ser colocados nos locais indicados pelo Município, sendo dispostos preferencialmente em duplas, ou seja, um para o resíduo orgânico (cor verde) e outro para o resíduo inorgânico (cor laranja).
- 7.2.5 Serão fornecidas pela contratada, 40 contêineres na cor verde e 40 unidades na cor laranja.
- 7.2.6 Além da diferenciação por cor, os contêineres deverão conter a denominação do tipo resíduo a ser disposto, telefone de contato, conforme referido no item 7.1.9.
- 7.2.7 A superfície do contêiner deve ser isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza.
- 7.2.8 A tampa deve encaixar-se perfeitamente no corpo do container e sem partes metálicas e abranger totalmente a boca do recipiente;
- 7.2.9 O contêiner deve possuir 4 (quatro) rodízios giratórios, sendo duas rodas com sistema de travamento, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem).
- 7.2.10 O munhão deverá dispor de par de eixos situados nas laterais do contêiner para basculamento através de sistema de lifter.
- 7.2.11 Os contêineres devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e serem substituídos pela contratada, quando danificados.
- 7.2.12 Os contêineres deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito e sinalização indicativa de estacionamento proibido, que facilite a sua visualização;
- 7.2.13 Na apresentação da proposta deverá constar discriminado em detalhes o formato e a forma de manuseio do contêiner.
- 7.2.14 As tampas deverão ter dispositivos amortecedores para suavizar e evitar riscos de quedas bruscas aos usuários.
- 7.2.15 A tampa deverá ser articulada, com dispositivo de abertura, acionado a pedal operável com o pé, e com alças de abertura manual.
- 7.2.16 O pedal deverá ter regulagem de altura que permita a abertura da tampa quando o contêiner estiver posicionado junto ao meio fio do passeio.
- 7.2.17 Os braços de elevação dos contêineres deverão ter dispositivos de segurança que não permitam a queda dos mesmos durante a operação de basculamento.
- 7.2.18 Caberá à Contratada dispor os contêineres nos locais definidos e, eventualmente, deslocá-los à medida que for solicitado pela SEMAPA. A



- relação com o endereço dos pontos onde deverão ser disponibilizados os contêineres será fornecida na ocasião da assinatura do instrumento contratual, para posterior marcação em campo, em conjunto.
- 7.2.19 A distribuição de todos os contêineres nas áreas definidas, deverá ser feita pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Contratada, providenciar recursos humanos e caminhões, tantos quantos necessários, para cumprir essa determinação.
- 7.2.20 No período de instalação dos contêineres a contratada deverá manter, concomitantemente, a prestação dos serviços de coleta domiciliar porta a porta e a coleta dos contêineres na região de implantação da coleta automatizada, na mesma frequência estabelecida na Tabela 1.
- 7.2.21 No decorrer do contrato poderão ser beneficiadas, com o serviço de coleta automatizada, outras regiões do Município, a critério da SEMAPA.
- 7.2.22 A contratada deverá realizar a higienização e lavagem dos contêineres de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.
- 7.2.23 Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água potável e posterior pulverização interna com agentes que atuem na eliminação de maus odores.
- 7.2.24 A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, pelo menos, uma vez por semana em todos os contêineres existentes.
- 7.2.25 O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.
- 7.2.26 A água residual dos processos de higienização e lavagem deverá ser descartada em local licenciado.
- 7.2.27 Além do procedimento de higienização sistemática dos contêineres, deverá ser realizada a lavagem manual da parte externa dos contêineres com remoção de gorduras, pichações e demais sujidades; reposição de adesivos, danificados ou removidos, demais manutenções preventivas e reparos necessários ao bom funcionamento do serviço.
- 7.2.28 A SEMAPA poderá solicitar à Contratada a higienização ou lavagem de contêiner, seja por não ter sido lavado adequadamente ou por permanência de odores indesejáveis.
- 7.2.29 No mínimo uma vez por ano cada contêiner deverá ser recolhido, na forma de substituição, para uma revisão e limpeza geral.
- 7.2.30 A revisão deverá compreender, no mínimo, a regulagem de pedais e cabos, troca de adesivos e, se necessário, substituição de alças, amortecedores, cabos, pedais, borrachas, funilaria e repintura.
- 7.2.31 A limpeza geral deverá ser executada nas partes internas e externas dos contêineres, com remoção de eventuais crostas de sujidade e desinfecção.
- 7.2.32 Estas revisões e limpezas poderão ser efetuadas dentro das dependências da Contratada ou em outro local, desde que devidamente licenciado para atividades específicas de lavagem de equipamentos ou de lavagem de veículos.



7.2.33 Contêineres que tenham sido danificados por acidentes ou vandalismo deverão ser substituídos imediatamente. As despesas com os reparos nestes contêineres serão de responsabilidade da Contratada, no entanto, lhe será facultado buscar o devido ressarcimento junto ao causador do dano.

### **7.3 Equipe de funcionários**

- 7.3.1 Todos os funcionários deverão ter treinamento em Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes (PPRA), devendo ser semestralmente comprovado pela contratada a realização do treinamento admissional e reciclagem, com a devida comprovação para a Prefeitura Municipal.
- 7.3.2 Os motoristas deverão possuir treinamento admissional e reciclagem, em prática de direção defensiva, com a devida comprovação para a Prefeitura Municipal.
- 7.3.3 A contratada deverá disponibilizar os funcionários necessários ao desempenho dos serviços, sendo responsável pelos encargos sociais, seguros, fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança (EPI) e demais exigências das leis trabalhistas.
- 7.3.4 Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- 7.3.5 É terminantemente proibido aos funcionários em serviço, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas e psicoativos, pedirem gratificações ou doações de qualquer espécie, apresentar-se ao serviço sem a utilização de uniforme e EPI's necessários a atividade.
- 7.3.6 A contratada deverá substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEMAPA, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- 7.3.7 A contratada deverá promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, coronavírus, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- 7.3.8 Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade. Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA”.

### **7.4 Capacidade Técnica da empresa**

- 7.4.1 A licitante deverá comprovar a capacidade técnica na realização de coleta manual porta a porta e de coleta automatizada.

## **8- Execução do objeto:**

### **8.1 Coleta Domiciliar**

- 8.1.1 O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das seguintes atividades:



- a) Coleta manual porta a porta dos resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município;
- b) Coleta automatizada dos resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais localizados em ruas específicas da cidade, onde são disponibilizados contêineres para armazenamento;
- c) Transporte dos resíduos inorgânicos (secos) provenientes de coleta seletiva, até local de triagem, localizado no município, a ser indicado pela SEMAPA;
- d) Transporte dos resíduos orgânicos e dos rejeitos do processo de triagem até a destinação final, em aterro sanitário ou unidade de transbordo, devidamente licenciado e indicado pelo município.

8.1.2 Constatado impedimento de coleta a contratada deverá tomar as providências estabelecidas na sequência a seguir:

- a) O motorista deverá comunicar o impedimento à Fiscalização da Contratada relatando a situação e o endereço do ocorrido;
- b) Com a avaliação da situação por parte da Fiscalização da Contratada, esta deverá tomar as providências cabíveis para garantir a coleta dos resíduos;
- c) Informar de imediato, à Fiscalização do SEMAPA, das providências tomadas;
- d) Frustrados todos os meios para a coleta a Fiscalização da SEMAPA deverá ser informada antes do final do turno de coleta, com vistas a avaliar a situação.

## 9- Descrição detalhada dos serviços

### 9.1 Locais de Prestação dos Serviços

#### 9.1.1 Coleta Domiciliar

9.1.1.1 O serviço de coleta seletiva domiciliar será prestado em todo o território do Município (área urbana e rural), em dias pré-estabelecidos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1. Cronograma de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.**

**COLETA SELETIVA (INORGÂNICO)**

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Morro Agudo	Recanto Nova Estância	Tico Tico	Bela vista	Rincão dos Ilhéus	Das Quintas
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Rincão Gaúcho	Lot. Res. Vista Allegro	Floresta	Industrial		Campo Grande
Das Rosas	Lot. das Laranjeiras	Lot. Tresbe	Lira		
Lot. Novisol	Nova Estância	Lot. Boa Vista	Lago Azul		
Sol Nascente	Encosta do Sol				
Colinas Verdes	Lot. Bairro União				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Alto da Colina					
Vila Freitas					
Rincão da Saudade					

**COLETA SELETIVA (ORGÂNICO)**

<b>SEGUNDA FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>	<b>SÁBADO</b>
Rincão dos Ilhéus	Das Quintas	Lot. Novisol	Rincão dos Ilhéus	Das Quintas	Lot. Novisol
Lot. Bairro União	Floresta	Industrial	Lot. Bairro união	Floresta	Industrial
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Recanto Nova Estância	Lira	Colinas Verdes	Recanto Nova Estância	Lira	Colinas Verdes
Lot. Res. Vista Allegro	Bela vista	Lot. Campos	Lot. Res Vista Allegro	Bela Vista	Lot. Campos
Lot. Das laranjeiras	Tico Tico	Rincão Gaúcho	Lot. das laranjeiras	Tico Tico	Rincão gaúcho
Encosta do Sol	Lot. Tresbe	Das Rosas	Encosta do Sol	Lot. Tresbe	Das Rosas
Nova Estância	Lot. Boa Vista	Sol Nascente	Nova Estância	Lot. Boa Vista	Sol Nascente
	Campo Grande	Lago Azul		Campo Grande	Lago Azul
		Morro Agudo			Morro Agudo
		Rincão da Saudade			Rincão da Saudade
		Vila Freitas			Vila Freitas
		Alto da Colina			Alto da Colina

9.1.1.2 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em qualquer condição climática, inclusive nos feriados civis e religiosos.

9.1.1.3 O início da coleta deverá se dar no horário das 7h e o término no máximo até 18h.

9.1.1.4 A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, a critério do Administração Municipal, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência.

9.1.1.5 Para atender ao cronograma acima, a quilometragem mensal rodada é estimada em:

9.1.1.5.1 Caminhão coletor compactador: 15.000 Km;

9.1.1.5.2 Veículo pequeno porte (tipo pick-up): 3.000 Km;

9.1.1.5.3 Caminhão caçamba: 1.000 Km.

**9.1.2 Coleta Manual porta a porta:**

9.1.2.1 A coleta manual dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas do município (excluída a região onde o serviço será prestado pelo sistema de coleta automatizada), inclusive naquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais



como: vilas populares, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, e outros que venham a ser determinados pelo Município. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

#### **9.1.3 Coleta Automatizada:**

9.1.3.1 A coleta automatizada dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em locais a serem estabelecidos pela SEMAPA.

9.1.3.2 A coleta automatizada observará as especificações do item 7.2, deste Termo de Referência.

9.1.3.3 O município poderá alterar as vias abrangidas pela coleta automatizada.

### **10- Condições de Execução dos Serviços**

10.1 A empresa contratada deverá recolher os resíduos (orgânicos e inorgânicos de acordo com o estabelecido no item 9.1.1 e item 9.2.

10.2 Alterações no roteiro devem ser previamente aprovadas pela SEMAPA e implementadas no prazo máximo de quinze (15) dias, da aprovação. O mesmo prazo deverá ser observado para implementação das alterações solicitadas pela SEMAPA.

10.3 A contratada deverá executar a ampla divulgação das alterações, visando dar ciência prévia dos dias em que o serviço será executado. A comunicação será individual a cada residência ou estabelecimento, com setenta e duas (72) horas de antecedência do início do novo roteiro, para a totalidade dos munícipes dos locais onde os serviços serão alterados.

10.4 Nos locais onde a coleta for automatizada, a contratada fará a confecção e distribuição de material informativo sobre o novo formato, a ser distribuído em cada residência ou estabelecimento, devendo informar inclusive, quando houver alterações nos locais.

10.5 A coleta regular será diária na área central da cidade, não podendo haver interrupção por mais de 24 (vinte e quatro) horas entre 02 (duas) coletas consecutivas, ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, com exceção em domingo. Três vezes por semana no resto do perímetro urbano e área rural, não podendo haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito) horas entre 02 (duas) coletas consecutivas, ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

10.6 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do aumento da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência, poderá a Prefeitura determinar à contratada, que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente, resguardando o equilíbrio físico-financeiro inicialmente pactuado.

10.7 A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa do Município licitante, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de





informações sobre o itinerário, para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.

- 10.8 Caberá a contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.
- 10.9 Deverão ser coletados resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes com capacidade de até cem (100) litros, independentemente da quantidade, resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo os garis-coletores possuir ferramentas adequadas ao recolhimento.
- 10.10 Quando o volume das embalagens exceder a cem (100) litros ou quando a forma de disposição não permitir a realização da coleta, a contratada deverá enviar comunicação ao contratante e ao gerador (no que couber) para as devidas orientações/esclarecimentos.

#### **11- Medição e pagamento:**

- 11.1 A medição da coleta de resíduos domiciliares será efetuada periodicamente, por responsável determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura (SEMAPA).
- 11.2 Para pagamento mensal do serviço, deverá ser apresentado a SEMAPA, a nota fiscal acompanhada da documentação pertinentes.

#### **12- Cronologia e condições de pagamento:**

- 12.1 O pagamento da nota fiscal será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento, acompanhada do respectivo relatório de atividades e a manifestação do fiscal do contrato atestando a realização do serviço.
- 12.2 A contratada deverá emitir e apresentar à contratante, até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, a nota fiscal correspondente aos valores dos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.
- 12.3 É condição para o pagamento da nota fiscal, a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

#### **13- Forma e critérios de seleção:**

A contratação se dará por processo licitatório, devendo ser comprovada a experiência na prestação de serviços de coleta manual porta a porta e coleta automatizada, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.





**14- Valor referência:**

Planilha orçamentária.

**15- Previsão orçamentária:**

A despesa com a contratação do objeto do presente Termo de Referência correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 117680 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**16- Especificação dos produtos e/ou serviços:**

A contratada deverá apresentar à SEMAPA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, um mapa contendo a rota de coleta dos resíduos, conforme cronograma de coleta apresentado no item 9.1.1.1 (Tabela 1), atualizando as informações, sempre que houver alterações no roteiro. Além disso, encaminhar no máximo a cada trimestre, uma planilha contendo a quilometragem mensal rodada por cada veículo.

**17- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

16.1 A coleta de resíduos sólidos de que trata este Termo de Referência, será executada em todo o território do município (zona urbana e rural).

**18- Servidor responsável (fiscal):**

17.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo geólogo Marcus Begossi Gonçalves, Matrícula 4430, servidor efetivo da municipalidade.

17.2 Caberá à Fiscalização da Prefeitura de Estância Velha o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.4 O município poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.

**19- Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

N.A.

**20- Disposições gerais:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A planilha orçamentária apresentará, separadamente, os valores para prestação dos serviços relacionados ao item 1.1.1 Coleta Domiciliar .

Estância Velha, 20 de dezembro de 2023.

Viviane Diogo  
Secretária Municipal SEMAPA

Marcus Begossi Gonçalves  
Geólogo SEMAPA

**ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

					
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA					
					
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA					
SEMAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PEC E AG					
<b>1. Coleta de Resíduos Sólidos - Resíduo Orgânico Molhado</b>					
<b>Planilha de Composição de Custos (04) caminhões compactadores</b>					
<b>Orçamento Sintético</b>					
Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>				<b>R\$ 120.832,70</b>	<b>40,97%</b>
1.1. Coletor Turno Dia				R\$ 56.573,94	19,18%
1.2. Responsável Técnico				R\$ 20.474,93	6,94%
1.3. Motorista Turno do Dia				R\$ 23.104,56	7,83%
1.4. Encarregado Turno Dia				R\$ 7.080,71	2,40%
1.5. Vale Transporte				R\$ 2.419,18	0,82%
1.6. Vale-refeição (diário)				R\$ 10.907,52	3,70%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)				R\$ 271,88	0,09%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>				<b>R\$ 3.911,22</b>	<b>1,33%</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>3. Veículos e Equipamentos</b>				R\$ 131.178,12	44,48%
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>				R\$ 131.178,12	44,48%
3.1.1. Depreciação				R\$ 20.553,43	6,97%
3.1.2. Remuneração do Capital				R\$ 24.816,60	8,41%
3.1.3. Impostos e Seguros				R\$ 4.186,67	1,42%
3.1.4. Consumos				R\$ 56.983,93	19,32%
3.1.5. Manutenção				R\$ 15.750,00	5,34%
3.1.6. Pneus				R\$ 8.887,50	3,01%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>				R\$ 57,92	0,02%
<b>5. Monitoramento da Frota</b>				R\$ 426,00	0,14%
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>				R\$ 38.512,17	13,06%
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>				R\$ 294.918,13	100%
<b>Quantitativos</b>					
<b>Mão-de-obra</b>				<b>Quantidade</b>	
1.1. Coletor Turno Dia				12	
1.2. Responsável Técnico				1	
1.3. Motorista Turno do Dia				4	
1.4. Encarregado Turno Dia				1	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>				<b>18</b>	
<b>Veículos e Equipamentos</b>				<b>Quantidade</b>	
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>				4	
<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>100%</b>				
<b>1. Mão-de-obra</b>					
1.1. Coletor Turno Dia					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria	mês	1	1.837,67	1.837,67	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	16,71	112,77	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,52	23,52	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.973,96	789,58	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>Soma</b>				<b>2.763,54</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.763,54	1.950,95	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.714,49</b>	
Total do Efetivo	homem	12	4.714,49	56.573,94	
			Fator de utilização	1,00	<b>56.573,94</b>
1.2. Responsável Técnico					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria	mês	1	12.002,00	12.002,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	10,91	-	
Horas Extras (100%)	hora		109,11	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	130,93	-	
Horas Extras (50%)	hora		81,83	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	98,20	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	0	12.002,00	-	
<b>Soma</b>				<b>12.002,00</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	12.002,00	8.472,93	
<b>Total por Coletor</b>				<b>20.474,93</b>	
Total do Efetivo	homem	1	20.474,93	20.474,93	
			Fator de utilização	1,00	<b>20.474,93</b>
1.3. Motorista Turno do Dia					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	6,75	20,47	138,16	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		28,82	28,82	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.418,47	967,39	
<b>Soma</b>				<b>3.385,86</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.385,86	2.390,28	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.776,14</b>	
Total do Efetivo	homem	4	5.776,14	23.104,56	
			Fator de utilização	1,00	<b>23.104,56</b>
1.4. Encarregado Turno Dia					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.300,00	2.300,00	
Adicional Cargo de Chefia	mês	40	2.300,00	920,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,09	-	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	29,27	197,59	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	25,09	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,68	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,82	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		41,22	41,22	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20,00	3.458,81	691,76	
<b>Soma</b>				<b>4.150,57</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	4.150,57	2.930,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>7.080,71</b>	
Total do Efetivo	homem	1	7.080,71	7.080,71	
			Fator de utilização	1,00	<b>7.080,71</b>
1.5. Vale Transporte					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Coletor	vale	624	2,88	1.797,78	
Motorista	vale	208	2,40	499,20	
Encarregado	vale	52	2,35	122,20	
Responsável técnico	vale	26	-	-	
					<b>2.419,18</b>
1.6. Vale-refeição (diário)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	312	23,68	7.388,16	
Motorista		104	22,00	2.288,00	
Encarregado		26	23,68	615,68	
Responsável técnico	unidade	26	23,68	615,68	
					<b>10.907,52</b>
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	12	19,42	233,04	
Motorista		4		-	
Encarregado		1	19,42	19,42	
Responsável técnico	unidade	1	19,42	19,42	
			Fator de utilização	1,00	<b>271,88</b>
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>120.832,70</b>
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>					
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	4	50,00	12,50	
Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	17,00	5,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	20,00	20,00	
Colete reflexivo	unidade	12	20,00	1,67	
Luva de proteção	par	3/13	15,00	65,00	
Oculos de Proteção	unidade	6	5,90	0,98	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	12	259,48	3.113,80	
			Fator de utilização	1,00	<b>3.113,80</b>
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Durabilidade (meses)</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	6	50,00	8,33	
Camiseta	unidade	4	40,00	10,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	20,00	3,33	
Oculos de Proteção	unidade	6	5,90	0,98	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	5	159,48	797,42	
			Fator de utilização	1,00	<b>797,42</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>3.911,22</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>					
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m³					
<u>3.1.1. Depreciação</u>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Custo de aquisição do chassis	unidade	1	595.000,00	595.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	595.000,00	387.821,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>387.821,00</b>	<b>3.231,84</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	265.000,00	172.727,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>172.727,00</b>	<b>1.439,39</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>4.671,23</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>4</b>	<b>4.671,23</b>	<b>18.684,93</b>	
<b>Total frota reserva?</b>	<b>%</b>	<b>10</b>	<b>18.684,93</b>	<b>1.868,49</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>20.553,43</b>
<a href="#">3.1.2. Remuneração do Capital</a>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo do chassis	unidade	1	595.000,00	595.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	595.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	420.480,55			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>4.292,41</b>	<b>4.292,41</b>	
Custo do compactador	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	265.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	187.272,85			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>1.911,74</b>	<b>1.911,74</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>6.204,15</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>4</b>	<b>6.204,15</b>	<b>24.816,60</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>24.816,60</b>
<a href="#">3.1.3. Impostos e Seguros</a>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
IPVA	unidade	4,00	5.960,00	23.840,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	600,00	2.400,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Seguro contra terceiros	unidade	4,00	6.000,00	24.000,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>50.240,00</b>	<b>4.186,67</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>4.186,67</b>
3.1.4. Consumos					
<b>Quilometragem mensal</b>	<b>15.000</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,75	5,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	15.000	3,371	50.571,43	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	25,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	15.000	0,200	3.000,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	25,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	15.000	0,038	562,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	20,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	15.000	0,130	1.950,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	20,00		
Custo mensal com graxa	km	15.000	0,060	900,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,799</b>		
					<b>56.983,93</b>
3.1.5. Manutenção					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	15.000	1,05	15.750,00	
					<b>15.750,00</b>
3.1.6. Pneus					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.750,00	16.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	23.700,00	0,59	
Custo mensal com pneus	km	15.000	0,59	8.887,50	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

					8.887,50
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>					<b>131.178,12</b>
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/12	45,00	3,75	
Vassoura	unidade	1/12	50,00	4,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	550,00	45,83	
					<b>57,92</b>
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>					<b>57,92</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	4	450,00	1.800,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	1.800,00	30,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	4	99,00	396,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	396,00	396,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>426,00</b>
<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>					<b>426,00</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>					<b>256.405,95</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	256.405,95	38.512,17	
					<b>38.512,17</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>					<b>38.512,17</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>294.918,13</b>

	<b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>				 <b>PREFEITURA DE ESTÂNCIA VELHA</b> <small>DIÁLOGO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA</small>
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	<b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>				
	SEMAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PEC E AG				
<b>1. Coleta de Resíduos Sólidos - Residuo Orgânico Molhado</b>					
<b>(01) veículo utilitário</b>					
<b>Orçamento Sintético</b>					
<b>Descrição do Item</b>				<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
<b>1. Mão-de-obra</b>				<b>R\$ 11.972,38</b>	<b>33,19%</b>
1.1. Coletor Turno Dia				R\$ 4.714,49	13,07%
1.2. Coletor Turno Noite				R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia				R\$ 5.776,14	16,01%
1.4. Motorista Turno Noite				R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte				R\$ 274,65	0,76%
1.6. Vale-refeição (diário)				R\$ 1.187,68	3,29%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)				R\$ 19,42	0,05%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>				<b>R\$ 420,02</b>	<b>1,16%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>				<b>R\$ 17.807,28</b>	<b>49,36%</b>
3.1. Veículo Utilitário de Pequeno Porte - Tipo Pick-up				R\$ 17.807,28	49,36%
3.1.1. Depreciação				R\$ 709,53	1,97%
3.1.2. Remuneração do Capital				R\$ 876,50	2,43%
3.1.3. Impostos e Seguros				R\$ 568,75	1,58%
3.1.4. Consumos				R\$ 10.132,50	28,09%
3.1.5. Manutenção				R\$ 3.150,00	8,73%
3.1.6. Pneus				R\$ 2.370,00	6,57%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>				<b>R\$ 1.057,92</b>	<b>2,93%</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5. Monitoramento da Frota				R\$ 106,50	0,30%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 4.710,89	13,06%
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>				<b>R\$ 36.074,98</b>	<b>100%</b>
<b>Quantitativos</b>					
<b>Mão-de-obra</b>				<b>Quantidade</b>	
1.1. Coletor Turno Dia				1	
1.2. Coletor Turno Noite				0	
1.3. Motorista Turno do Dia				1	
1.4. Motorista Turno Noite				0	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>				<b>2</b>	
<b>Veículos e Equipamentos</b>				<b>Quantidade</b>	
3.1. Veículo Utilitário de Pequeno Porte - Tipo Pick-up				1	
<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>100%</b>				
<b>1. Mão-de-obra</b>					
1.1. Coletor Turno Dia					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria	mês	1	1.837,67	1.837,67	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	16,71	112,77	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,52	23,52	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.973,96	789,58	
<b>Soma</b>				<b>2.763,54</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.763,54	1.950,95	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.714,49</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.714,49	4.714,49	
			Fator de utilização	1,00	4.714,49
1.2. Coletor Turno Noite					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Piso da categoria	mês	0	1.837,67	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,67	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	20,05	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	15,04	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Coletor</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-
1.3. Motorista Turno do Dia					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	6,75	20,47	138,16	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		28,82	28,82	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.418,47	967,39	
<b>Soma</b>				<b>3.385,86</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.385,86	2.390,28	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.776,14</b>	
Total do Efetivo	homem	1	5.776,14	5.776,14	
			Fator de utilização	1,00	<b>5.776,14</b>
1.4. Motorista Turno Noite					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,05	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,56	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,42	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Motorista</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-
1.5. Vale Transporte					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	52	2,88	149,74	
Motorista	vale	52	2,40	124,91	
					274,65
1.6. Vale-refeição (diário)					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Coletor	unidade	26	23,68	615,68	
Motorista	unidade	26	22,00	572,00	
					1.187,68
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1	19,42	19,42	
Motorista	unidade	1		-	
			Fator de utilização	1,00	19,42
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>11.972,38</b>
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>					
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	4	50,00	12,50	
Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	17,00	5,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	20,00	20,00	
Colete reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Luva de proteção	par	3/13	15,00	65,22	
Oculos de Proteção	unidade	6	5,90	0,98	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	1	260,53	260,53	
			Fator de utilização	1,00	260,53
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	6	50,00	8,33	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Camiseta	unidade	4	40,00	10,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	20,00	3,33	
Oculos de Proteção	unidade	6	5,90	0,98	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	1	159,48	159,48	
			Fator de utilização	1,00	<b>159,48</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>420,02</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>					
3.1. Veículo Utilitário de Pequeno Porte - Tipo Pick-up					
<a href="#">3.1.1. Depreciação</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	105.000,00	105.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	105.000,00	68.439,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>68.439,00</b>	<b>570,33</b>	
Custo de aquisição de maquinas de manutenção	unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Vida útil do maquinário	anos	5			
Idade do maquinário	anos	0			
Depreciação do Veículo	%	55,68	15.000,00	8.352,00	
<b>Depreciação mensal do Veículo</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>8.352,00</b>	<b>139,20</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>709,53</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>709,53</b>	<b>709,53</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>709,53</b>
<a href="#">3.1.2. Remuneração do Capital</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	105.000,00	105.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Valor do veículo proposto (V0)	R\$	105.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	74.202,45			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>757,48</b>	<b>757,48</b>	
Custo do compactador	unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	15.000,00			
Investimento médio total das máquinas	R\$	11.659,20			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>119,02</b>	<b>119,02</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>876,50</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>876,50</b>	<b>876,50</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>876,50</b>
3.1.3. Impostos e Seguros					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
IPVA	unidade	1,00	3.045,00	3.045,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	630,00	630,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.150,00	3.150,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.825,00</b>	<b>568,75</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>568,75</b>
3.1.4. Consumos					
<b>Quilometragem mensal</b>	<b>3.000</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	2,950	8.850,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	25,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,200	600,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	25,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,038	112,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	20,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	0,130	390,00	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	20,00		
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,060	180,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,378</b>		
					<b>10.132,50</b>
3.1.5. Manutenção					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.000	1,05	3.150,00	
					<b>3.150,00</b>
3.1.6. Pneus					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	8	2.750,00	22.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	16,00	600,00	9.600,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	31.600,00	0,79	
Custo mensal com pneus	km	3.000	0,79	2.370,00	
					<b>2.370,00</b>
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>					<b>17.807,28</b>
4. Ferramentas e Materiais de Consumo					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/12	45,00	3,75	
Vassoura	unidade	1/12	50,00	4,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	550,00	45,83	
Materiais de higienização dos containers	<b>unidade</b>	1,00	1.000,00	1.000,00	<b>1.057,92</b>
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>					<b>1.057,92</b>
5. Monitoramento da Frota					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	99,00	99,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	99,00	99,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>106,50</b>
<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>					<b>106,50</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>					<b>31.364,10</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	31.364,10	4.710,89	
					<b>4.710,89</b>
<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>					<b>4.710,89</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>36.074,98</b>
Quantidade média de resíduos coletados por mês:			-	toneladas	
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>				<b>R\$/tonelada</b>	<b>-</b>

	<b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>				
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	<b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>				
	SEMAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PEC E AG				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4. Coleta Automatizada - Contêineres					
Planilha de Composição de Custos					
Orçamento Sintético					
Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>				<b>R\$ 17.472,88</b>	<b>29,10%</b>
1.1. Coletor Turno Dia				R\$ 9.428,99	15,71%
1.2. Coletor Turno Noite				R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno Dia				R\$ 5.776,14	9,62%
1.4. Motorista Turno Noite				R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte				R\$ 424,39	0,71%
1.6. Vale-refeição (diário)				R\$ 1.803,36	3,00%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)				R\$ 40,00	0,07%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>				<b>R\$ 682,60</b>	<b>1,14%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>				<b>R\$ 28.333,07</b>	<b>47,19%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>				R\$ 28.333,07	47,19%
3.1.1. Depreciação				R\$ 4.671,23	7,78%
3.1.2. Remuneração do Capital				R\$ 6.204,15	10,33%
3.1.3. Impostos e Seguros				R\$ 1.004,17	1,67%
3.1.4. Consumos				R\$ 11.526,02	19,20%
3.1.5. Manutenção				R\$ 3.150,00	5,25%
3.1.6. Pneus				R\$ 1.777,50	2,96%
<b>#REF!</b>				<b>R\$ 5.602,30</b>	<b>9,33%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>				<b>R\$ 106,50</b>	<b>0,18%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>				<b>R\$ 7.840,04</b>	<b>13,06%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>				<b>R\$ 60.037,39</b>	<b>100%</b>
Quantitativos					
Mão-de-obra				Quantidade	
1.1. Coletor Turno Dia				2	
1.2. Coletor Turno Noite				0	
1.3. Motorista Turno Dia				1	
1.4. Motorista Turno Noite				0	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>				<b>3</b>	
Veículos e Equipamentos				Quantidade	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>					1	
<b>Fator de utilização (FU)</b>		<b>100%</b>				
<b>1. Mão-de-obra</b>						
1.1. Coletor Turno Dia						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria	mês	1	1.837,67	1.837,67		
Horas Extras (100%)	hora	6,75	16,71	112,77		
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-		
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,52	23,52		
Adicional de Insalubridade	%	40	1.973,96	789,58		
<b>Soma</b>				<b>2.763,54</b>		
Encargos Sociais	%	70,60	2.763,54	1.950,95		
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.714,49</b>		
Total do Efetivo	homem	2	4.714,49	9.428,99		
			Fator de utilização	1,00	<b>9.428,99</b>	
1.2. Coletor Turno Noite						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria	mês	0	1.837,67	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas					
	hora contabilizada	0,00	1,67	-		
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-		
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas					
	hora contabilizada	0,00	20,05	-		
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-		
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas					
	hora contabilizada	-	15,04	-		
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-		
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-		
<b>Soma</b>				-		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Coletor</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-
1.3. Motorista Turno Dia					
Discriminação	Unidade	Quantida de	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	6,75	20,47	138,16	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		28,82	28,82	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.418,47	967,39	
<b>Soma</b>				<b>3.385,86</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.385,86	2.390,28	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.776,14</b>	
Total do Efetivo	homem	1	5.776,14	5.776,14	
			Fator de utilização	1,00	5.776,14
1.4. Motorista Turno Noite					
Discriminação	Unidade	Quantida de	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,05	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,56	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,42	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Motorista</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-
1.5. Vale Transporte					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	104	2,88	299,48	
Motorista	vale	52	2,40	124,91	
					424,39
1.6. Vale-refeição (diário)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	52	23,68	1.231,36	
Motorista	unidade	26	22,00	572,00	
					1.803,36
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2	20,00	40,00	
Motorista	unidade	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	40,00
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					17.472,88
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>					
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	4	50,00	12,50	
Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	17,00	5,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	20,00	20,00	
Colete reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Luva de proteção	par	3/13	15,00	65,22	
Oculos de proteção	unidade	6	15,00	2,50	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	2	262,05	524,10	
			Fator de utilização	1,00	<b>524,10</b>
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Durabilidade (meses)</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	6	50,00	8,33	
Camiseta	unidade	4	40,00	10,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	20,00	3,33	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	1	158,50	158,50	
			Fator de utilização	1,00	<b>158,50</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>682,60</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>					
<a href="#">3.1.1. Depreciação</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	595.000,00	595.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	595.000,00	387.821,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>387.821,00</b>	<b>3.231,84</b>	
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	265.000,00	172.727,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>172.727,00</b>	<b>1.439,39</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>4.671,23</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>4.671,23</b>	<b>4.671,23</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>4.671,23</b>
<a href="#">3.1.2. Remuneração do Capital</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	595.000,00	595.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	595.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	420.480,55			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>4.292,41</b>	<b>4.292,41</b>	
Custo do compactador	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	265.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	187.272,85			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>1.911,74</b>	<b>1.911,74</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>6.204,15</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	1	<b>6.204,15</b>	<b>6.204,15</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>6.204,15</b>
3.1.3. Impostos e Seguros					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
IPVA	unidade	1,00	5.950,00	5.950,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	100,00	100,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	6.000,00	6.000,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>12.050,00</b>	<b>1.004,17</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>1.004,17</b>
3.1.4. Consumos					
<b>Quilometragem mensal</b>	<b>3.000</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	5,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	3,576	10.727,27	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	25,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,125	375,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	25,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,021	63,75	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,50	20,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	0,090	270,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,50	20,00		
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,030	90,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,842</b>		
					<b>11.526,02</b>
3.1.5. Manutenção					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.000	1,05	3.150,00	
					<b>3.150,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.1.6. Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.750,00	16.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	23.700,00	0,59	
Custo mensal com pneus	km	3.000	0,59	1.777,50	
					1.777,50
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>					<b>28.333,07</b>
<b>3.2 Container de 1.000L em PEAD</b>					
<b>3.2 Depreciação</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do container	unidade	1	2.200,00	2.200,00	
Vida útil do container	anos	3			
Idade do container	anos	-			
Depreciação do container	%	1,00	2.200,00	2.200,00	
<b>Depreciação mensal do container</b>	<b>unidade</b>	<b>36</b>	<b>2.200,00</b>	<b>61,11</b>	
<b>Total do container</b>					
<b>Total do container</b>	<b>unidade</b>	80	<b>61,11</b>	<b>4.888,80</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>4.888,80</b>
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	550,00	45,83	
Publicidade (adesivos containers)	cj	6 2/3	100	666,67	<b>5.602,30</b>
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>					<b>5.602,30</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	99,00	99,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	99,00	99,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>106,50</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					106,50
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					52.197,35
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	52.197,35	7.840,04	
					7.840,04
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					7.840,04
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					60.037,39

<b>Orientações para preenchimento:</b>				
1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha				
3.CAGED				
<b>O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.</b>				
<b>O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.</b>				
<b>2. Composição dos Encargos Sociais</b>				
Código	Descrição	Valor		
A1	INSS	20,00%		
A2	SESI	1,50%		
A3	SENAI	1,00%		
A4	INCRA	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%		
A6	Salário educação	2,50%		
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%		
A8	FGTS	8,00%		
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>		
B1	Férias gozadas	6,19%		
B2	13º salário	8,33%		
B3	Licença Paternidade	0,06%		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

B4	Faltas justificadas	0,82%		
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%		
B6	Auxílio doença	1,66%		
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,37%</b>		
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%		
C2	Férias indenizadas	4,92%		
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%		
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%		
C5	Indenização adicional	0,18%		
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>9,84%</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%		
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%		
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,59%</b>		
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>70,60%</b>		

VALORES TOTAIS DOS ITENS MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA RS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1,1	Resíduo Orgânico - Molhado (04 caminhões compactadores)	294.918,13
1,2	Veículo utilitário locais de difícil acesso	36.074,98
1,3	Resíduo orgânico e inorgânico 80 contêineres com capacidade de 1.000 litros	60.037,39
1,4	Transporte do Rejeito (01 caminhão tipo ROLL ON/ ROLL OFF com Container de no mínimo 30 m³)	16.864,19
		407.894,70

				<b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>			
							
				ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
				<b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>			
				SEMAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PEC E AG			
				<b>3. Transporte de Rejeito (01 caminhão)</b>			
				<b>Planilha de Composição de Custos</b>			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Orçamento Sintético					
Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>				<b>R\$ 2.962,38</b>	<b>17,57%</b>
1.1. Coletor Turno Dia				R\$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite				R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia				R\$ 2.688,67	15,94%
1.4. Motorista Turno Noite				R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte				R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)				R\$ 264,00	1,57%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)				R\$ 9,71	0,06%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>				<b>R\$ 112,24</b>	<b>0,67%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>				<b>R\$ 11.534,10</b>	<b>68,39%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 30m <sup>3</sup>				#REF!	0,00%
3.1.1. Depreciação				R\$ 2.539,30	15,06%
3.1.2. Remuneração do Capital				#REF!	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros				R\$ 391,67	2,32%
3.1.4. Consumos				R\$ 3.216,00	19,07%
3.1.5. Manutenção				R\$ 1.050,00	6,23%
3.1.6. Pneus				R\$ 987,50	5,86%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>				<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>				<b>R\$ 53,25</b>	<b>0,32%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>				<b>R\$ 2.202,23</b>	<b>13,06%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>				<b>R\$ 16.864,19</b>	<b>100%</b>
Quantitativos					
Mão-de-obra				Quantidade	
1.1. Coletor Turno Dia				0	
1.2. Coletor Turno Noite				0	
1.3. Motorista Turno do Dia				1	
1.4. Motorista Turno Noite				0	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>				<b>1</b>	
Veículos e Equipamentos				Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 30m <sup>3</sup>				1	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>50%</b>				
<b>1. Mão-de-obra</b>					
1.1. Coletor Turno Dia					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria	mês	1	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
<b>Soma</b>					-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Coletor</b>					-
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
			Fator de utilização	0,50	-
1.2. Coletor Turno Noite					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria	mês	0	-	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
<b>Soma</b>					-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Coletor</b>					-
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,50	-
1.3. Motorista Turno do Dia					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.251,49	900,60	
<b>Soma</b>				<b>3.152,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.152,09	2.225,25	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.377,33</b>	
Total do Efetivo	homem	1	5.377,33	5.377,33	
			Fator de utilização	0,50	<b>2.688,67</b>
1.4. Motorista Turno Noite					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,05	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,56	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,42	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Motorista</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,50	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

1.5. Vale Transporte					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-
1.6. Vale-refeição (diário)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	22,00	-	
Motorista	unidade	12	22,00	264,00	
					264,00
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	19,42	-	
Motorista	unidade	1	19,42	19,42	
			Fator de utilização	0,50	9,71
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>2.962,38</b>
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	55,00	-	
Calça	unidade	4	28,00	7,00	
Camiseta	unidade	3	21,00	7,00	
Óculos de proteção	unidade	6	150,00	25,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0	55,00	-	
Meia de algodão com cano alto	par	3	10,00	3,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Colete reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Luva de proteção	par	3/13	15,00	65,22	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	80,00	40,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	0	194,55	-	
			Fator de utilização	0,50	-
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	6	50,00	8,33	
Camiseta	unidade	4	40,00	10,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	20,00	3,33	
Óculos de Proteção	unidade	6	5,90	0,98	
Luva de Proteção	par	3/13	15,00	65,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	1	224,48	224,48	
			Fator de utilização	0,50	112,24
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>112,24</b>
3. Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 30m³					
Veículo Trucado 6x2 roll on roll off					
<a href="#">3.1.1. Depreciação</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	730.000,00	730.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	730.000,00	475.814,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>475.814,00</b>	<b>3.965,12</b>	
Custo de aquisição do roll on roll off	unidade	1	125.000,00	125.000,00	
Vida útil do roll on roll off	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	125.000,00	81.475,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>81.475,00</b>	<b>678,96</b>	
Custo de aquisição da caixa	unidade	2	40.000,00	80.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	80.000,00	52.144,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>52.144,00</b>	<b>434,53</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>5.078,61</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>5.078,61</b>	<b>5.078,61</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>2.539,30</b>
<a href="#">3.1.2. Remuneração do Capital</a>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo do chassis	unidade	1	730.000,00	730.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	730.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	515.883,70			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>5.266,31</b>	<b>5.266,31</b>	
Custo do roll on roll off	unidade	1	125.000,00	125.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do roll on roll off proposto (V0)	R\$	125.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	81.285,20			
<b>Remuneração mensal de capital do roll on roll off</b>	<b>R\$</b>		<b>829,79</b>	<b>829,79</b>	
Custo de aquisição da caixa	unidade	2	40.000,00	80.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor da caixa proposto (VO)	R\$	83.610,34			
Investimento médio total da caixa	R\$	59.085,00			-
<b>Remuneração mensal de capital da caixa</b>	<b>R\$</b>		<b>603,16</b>	<b>603,16</b>	
<b>Total por veículo</b>			-	<b>6.699,26</b>	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>6.699,26</b>	<b>6.699,26</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>3.349,63</b>
3.1.3. Impostos e Seguros					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
IPVA	unidade	1,00	7.300,00	7.300,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	<b>600,00</b>	600,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	<b>1.500,00</b>	1.500,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>9.400,00</b>	<b>783,33</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>391,67</b>
3.1.4. Consumos					
<b>Quilometragem mensal</b>	<b>1.000</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	<b>2,00</b>	<b>5,900</b>		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.000	2,950	2.950,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	<b>5,00</b>	<b>25,00</b>		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.000	0,125	125,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	<b>0,85</b>	<b>25,00</b>		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.000	0,021	21,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	<b>4,50</b>	<b>20,00</b>		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.000	0,090	90,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	<b>1,50</b>	<b>20,00</b>		
Custo mensal com graxa	km	1.000	0,030	30,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,216</b>		
					<b>3.216,00</b>
3.1.5. Manutenção					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.000	<b>1,05</b>	1.050,00	
					<b>1.050,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.1.6. Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	10	2.750,00	27.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	20,00	600,00	12.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	39.500,00	0,99	
Custo mensal com pneus	km	1.000	0,99	987,50	
					<b>987,50</b>
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>					<b>11.534,10</b>
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	-	-	
Pá de Concha	unidade	1/12	-	-	
Vassoura	unidade	1/12	-	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	-	-	
					<b>-</b>
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>					<b>-</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	99,00	99,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	99,00	99,00	
			Fator de utilização	0,50	<b>53,25</b>
<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>					<b>53,25</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>					<b>14.661,97</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	14.661,97	2.202,23	
					<b>2.202,23</b>
<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>					<b>2.202,23</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>16.864,19</b>

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU						
Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12/2019.						
Preencha as células em amarelo						
<b>3. CAGED</b>						
<b>Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114</b>						
<b>Admissões</b>		<b>2100</b>				
<b>Desligamentos</b>		<b>2031</b>				
Dispensados com justa causa		44				
Dispensados sem justa causa		1192				
Espontâneos		372				
Fim de contrato por prazo determinado		22				
Término de contrato		350				
Aposentados		1				
Mortos		30				
Transferência de saída		0				
Acordo		0				
<b>Indicadores</b>						
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019		4625				
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019		4694				
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019		69				
<b>Estoque Médio</b>		<b>4659,5</b>				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58 %						
Taxa de Rotatividade	44,33 %						
Rotatividade temporal (meses)	27,07						
Dias ano	360						
1/3 de férias (dias)	10						
Férias (dias)	30						
13º Salário (dias)	30						
Dias de Aviso prévio	36						
FGTS	8%						
Multa FGTS	40%	Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019					

<b>Orientações para preenchimento:</b>						
1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.						
2. Preencher somente células em amarelo						
<b>O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.</b>						
<b>O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.</b>						
<b>4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>						
			<b>Referência estudo TCE</b>			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	1,48%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	4,50%	7,78%	10,85 %	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,00%	i	12,25 %		
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
$\frac{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]}{(1-T)} - 1$						
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>15,02%</b>	21,43%	27,17 %	33,62%	

**5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)**



Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

### 6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

**O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.**

**O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.**

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	50000
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,454
Geração total diária (Qd)	ton/dia	22,72
Geração Mensal	ton	681,53
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	26,50
Densidade RSU compactado	Kg/m <sup>3</sup>	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m <sup>3</sup>	35
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		4,57
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		
Número de veículos da Frota (F)		-

Informar a população do município a ser atendida

Caso o município possua informações de pesagem, ajustar com o valor da geração média per capita realizada nos últimos 12 meses

Informe o número de dias de coleta por semana

Informar 1 para caminhão toco; Informar 2 para caminhão truck

Informar a capacidade do compactador em m<sup>3</sup>

Informar o número de percursos de coleta (cargas) que cada caminhão realiza por dia, considerando todos os turnos de trabalho.

**Importante:**

- A Formulação de custos e formação de preços, deverá atender a legislação para o enquadramento da empresa Licitante, com a indicação dos respectivos percentuais aplicados a cada item.

A Planilha , obrigatoriamente, **deverá detalhar todos os custos individuais.**

Estância Velha, 28 de maio de 2024.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**  
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS

**DATA DE ABERTURA PREVISTA: 26/02/2024 ÀS 13H30MIN**

**FICA SUSPENSO O CERTAME EM EPÍGRAFE, POR PRAZO INDETERMINADO, PARA FINS DE ANÁLISES.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) – **Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.**

Estância Velha/RS, 21 de fevereiro de 2024.

**Diego Willian Francisco**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

**João Victor Torres Penso**  
**Sec. de Gestão, Governança e Finanças.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

**DATA DE ABERTURA: 30/01/2024 ÀS 13H30MIN**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL E INCLUSÃO DE ANEXOS.**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 26/02/2024 ÀS 13H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) – **Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.**

**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, complementada pela Lei 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h30min do dia 26 de fevereiro de 2024**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, sito a Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 026/2023, realizará a Concorrência Pública – Tipo de Licitação – Menor Preço Global em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, cuja contratação se regerá segundo as determinações constantes nos seguintes anexos:

- I – Minuta Contratual;
- II – Modelo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- V - Modelo de Renúncia ao Prazo de Recurso;
- VI –Modelo de Proposta de Preços;
- VII –Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- VIII – Modelo de Planilha de Custos;
- IX - Modelo de Atestado de Visita técnica;**
- X - Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Trabalho;**

[...]

**XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:**

[...]

**I) Manter um container caçamba com capacidade mínima de 30 m³, do tipo roll on-roll off, para armazenamento/recolhimento dos rejeitos que irão para o Aterro Sanitário, no local da cooperativa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

[...]

**5.1) DO ENVELOPE Nº. 01**

Envelope n.º 01 - Documentação/Habilitação  
Concorrência Pública nº. \_\_\_\_\_  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de Estância Velha.

**5.1.1) O Envelope nº. 01 deverá conter:**

[...]

**x) Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO X**.

**X.1)** A visita técnica **não é obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações que julgar importantes;

**X.2)** As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, ou através do e-mail [gabineteambiente@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:gabineteambiente@estanciavelha.rs.gov.br).

**Não será realizada visita técnica na data de abertura dos envelopes.**

**X.3)** Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local do objeto e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.**

Estância Velha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante da Licitante  
( nome e assinatura )



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 19 de janeiro de 2024.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**  
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, complementada pela Lei 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h30min do dia 30 de janeiro de 2024**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, sito a Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 026/2023, realizará a Concorrência Pública – Tipo de Licitação – Menor Preço Global em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, cuja contratação se regerá segundo as determinações constantes nos seguintes anexos:

- I – Minuta Contratual;
- II – Modelo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- V - Modelo de Renúncia ao Prazo de Recurso;
- VI –Modelo de Proposta de Preços
- VII –Termo de Referência/Memorial Descritivo
- VIII – Modelo de Planilha de Custos

#### I. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
0001	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.</b>

**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS ELEMENTOS DO EDITAL, CONFORME LISTADOS NO OBJETO.**

#### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1)** Poderão participar da licitação empresas que comprovem valor do Patrimônio Líquido ou Capital Social de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**2.2)** Poderão participar da presente licitação as empresas que, comprovarem a prestação de serviços de objetos da mesma natureza da ora licitada, pela proponente e/ou por seus responsáveis técnicos.

**2.3)** Será vedada a participação das empresas na licitação quando:

- a) declaradas inidôneas por ato público;
- b) sob processo de concordata/recuperação judicial ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;

#### III - DOS PRAZOS

**3.1)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2)** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

**3.3)** A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**3.4)** Esse prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

**3.5)** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir da Assinatura do Instrumento Contratual.

**3.6)** É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no item 13 deste Edital.

**3.7)** Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**3.8)** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Estância Velha, pela Presidência da Comissão de Licitações, na Secretaria de Administração, sita na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS.

**3.9)** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**4.1.) AS EMPRESAS QUE JÁ POSSUIREM CADASTRO NO MUNICÍPIO, TÃO SOMENTE DEVERÃO ATUALIZÁ-LO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO QUE SE ENCONTRAR VENCIDA, ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, COM EXCEÇÃO DAQUELES QUE VENCEREM NO INTERSTÍCIO ENTRE O TERCEIRO DIA ANTERIOR E A DATA DA ABERTURA, QUE NESTE CASO, PODERÃO SER ENTREGUES NESTES PERÍODO, OU NA PRÓPRIA DATA DA LICITAÇÃO, COLOCANDO OS DOCUMENTOS SUPRA CITADOS DENTRO DO ENVELOPE NR. 01 DE HABILITAÇÃO.**

**OBS:** Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou definidos em lei, serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, através de 02 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, citando externamente esta Licitação e seu conteúdo conforme segue:

##### **5.1) DO ENVELOPE Nº. 01**

Envelope n.º 01 - Documentação/Habilitação Concorrência Pública nº. _____ Nome do Proponente: _____ À Prefeitura Municipal de Estância Velha.
--

##### **5.1.1) O Envelope nº. 01 deverá conter:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;  
**b.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante, em atendimento ao disposto no Item 3.4 alínea "a" deste edital.**

**c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**d)** No caso de participação de COOPERATIVA, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- d.1)** a ata da fundação;
- d.2)** o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d.3)** o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d.4)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d.5)** os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- d.6)** o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- d.7)** a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- d.8)** a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- d.9)** o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- d.10)** declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- d.11)** prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- d.12)** prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- d.13)** declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

**e)** Quando da participação de empresas na forma de CONSÓRCIO, todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar, além de toda a documentação habilitatória antes citada, os seguintes documentos complementares:

- e.1)** o Termo de Constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, indicando os seguintes pontos, no mínimo:
  - e.1.1)** os respectivos compromissos e obrigações individuais em relação ao objeto da licitação;
  - e.1.2)** a participação econômica financeira de cada consorciada no consórcio;
  - e.1.3)** a empresa líder do consórcio;
  - e.1.4)** o consórcio não terá sua forma modificada, até o integral cumprimento do contrato, salvo prévio consentimento da MUNICIPALIDADE;
  - e.1.5)** a declaração de que providenciarão, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, no arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e na publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas;
  - e.1.6)** a declaração de que a empresa líder do consórcio será:
    - 1º)** a responsável técnica e legal pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Consórcio, e por todos os atos/omissões praticadas pelo mesmo;
    - 2º)** a única interlocutora entre a MUNICIPALIDADE e as outras empresas do consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**3º)** a representante legal dos consorciados, no tocante a todos e quaisquer atos administrativos, financeiros e/ou judiciais;

**e.2)** o Termo de Declaração de cada consorciado, e pelo mesmo firmado, declinando que:

**e.2.1.** é responsável solidário para com a líder do consórcio, por todos os atos/omissões praticadas na prestação dos serviços;

**e.2.2.** é responsável solidário por todos os atos/omissões praticadas pelo consórcio, e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo consórcio, em razão da participação nesta Concorrência Pública e da assinatura do decorrente Contrato de Compra e Venda.

**e.3)** o Termo de compromisso do Consórcio de que: não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros.

**e.4.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança deverá ser, obrigatoriamente, da empresa brasileira.

**e.5.** É proibida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio, ou isoladamente.

**f)** Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

**g)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

**i)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;

**j)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

**k)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**l)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), assim com o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;

**m)** Certidão Negativa de Falências e concordatas/recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

**n)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo IV;

**o)** Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;

**p)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível, apresentado na forma da lei, com a abertura e fechamento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para as empresas consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

**p.1)** autenticação; ou

**p.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

p.3) Comprovação de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da seguinte fórmula, e com os seguintes valores:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1,00$  (um inteiro, ou mais)

$LC = (AC / PC) = 1,00$  (um inteiro, ou mais)

$ET = (PC + ELP) / (AT) = 0,60$  (zero vírgula sessenta, ou menos)

Sendo:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

q) Indicação do (s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(ias) envolvida(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias;

r) Declaração de que os valores dos salários pagos aos mesmos obedecem ao piso salarial da categoria;

s) **Comprovação/Certidão de Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em nome da Pessoa Jurídica licitante.

t) **Prova de Inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, em nome da Pessoa Física Responsável (is) Técnico (s), na área da engenharia compatível com a execução do objeto; sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, **para fins de assinatura contratual**, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

u) Declaração de que disponibilizará, até a data da assinatura do contrato, e tal comprovará documentalmente para o MUNICÍPIO na ocasião, sob pena de decair do direito de contratar, os veículos, a mão de obra, e os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços

v) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Estância Velha/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

x) **Atestado de Visita** aos locais onde serão prestados os serviços, terminal de reciclagem e aterro de destino final, atestando que tomou conhecimento do estado de todos os logradouros objeto deste edital. As visitas deverão ser feitas pelo (s) responsável (is) técnico (s) da licitante, ou aquele que ele designar através de procuração. As visitas serão acompanhadas do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica e serão fornecidas apenas as empresas devidamente aptas à participação na licitação. **Não será realizada visita técnica na data de abertura dos envelopes.**

**OBS.1) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.**

**OBS.2) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa e/ou do Contador, este último com firma reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006e suas alterações;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**OBS.2.1)** As empresas elencadas acima, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, a pedido da empresa, prorrogáveis por igual período, contados após o julgamento das propostas, ou seja, antes do prazo recursal.

§ 1º - o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

§ 2º - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

§ 3º - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, as pequenas e microempresas não serão inabilitadas se houver defeitos em face de **documentos fiscais da Fazenda Pública**, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

## 5.2) DO ENVELOPE Nº. 02

Envelope nº. 02 – Proposta Financeira  
Concorrência Pública nº. \_\_\_\_\_  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de Estância Velha.

### 5.2.1) O Envelope nº. 02 deverá conter:

A proposta de preços digitada, ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o caso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando necessariamente os elementos abaixo e em conformidade com o objeto do edital.

a) Deverá constar na proposta o preço global mensal, conforme modelo de proposta em anexo, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula; o preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra e material, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, de acordo com memorial descritivo.

a.1) Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

b) Planilha de custos, conforme modelo anexo VIII

c) O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) Declaração de ciência e concordância dos termos deste edital e indicação do responsável pela assinatura do termo contratual.

**OBS1: O valor mensal estimado para a contratação é o montante de R\$291.927,75 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Não serão aceitos preços unitários excessivos ou inexequíveis, devendo a Comissão Permanente analisar os valores unitários e totais das propostas.**

**OBS:** Os preços deverão incluir o fornecimento dos materiais e todos os encargos; Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.2)** Nas propostas apresentadas por cooperativas, para fins de julgamento, será somado o valor correspondente a 15% sobre o valor das mesmas, relativamente à contribuição para o INSS, exigida pelo município de Estância Velha, no caso da contratação de cooperativas.



# ATENÇÃO

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1)** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse próprio ou do representado.

**6.2)** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**6.3)** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação.

**6.4)** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para representar na licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 02 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**6.5)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## **VII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1)** Os dois envelopes, n.º 01 e N.º 02 serão entregues à Comissão de Licitação, no decorrer da sessão de abertura da licitação que será realizada na data que está no preâmbulo deste edital, esta que ocorrerá na sala do Depto. De Licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS.

**7.1.1)** Não serão aceitos envelopes que não estiverem devidamente fechados (colados, lacrados);

**7.2)** Após declaração do encerramento do prazo de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação/propostas já entregues, a não ser quando solicitados pela comissão de Licitação e de acordo c/Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.3)** Aberto o Envelope de nº. 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**7.4)** Serão considerados inabilitados, automaticamente, os participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem a mesma com defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atenderem satisfatoriamente as condições deste Edital.

**7.5)** Após a fase de habilitação serão abertos os Envelopes de nº. 02 (propostas), cujas propostas serão examinadas e rubricadas pelos Licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.

#### **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1)** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**.

**8.2)** No caso de empate, a decisão será por sorteio, na presença de todos os Licitantes que tiverem sido habilitados.

**8.3)** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as disposições deste Edital ou que se revelar inexequível.

**8.4)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.6)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

**8.7)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**8.8)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9)** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10)** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11)** A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado;

#### **IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**9.1)** O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**9.1.1)** Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato, conforme Anexo II, que é parte integrante do presente EDITAL.

**9.2)** A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**9.3)** O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## **X. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1)** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I** - Unilateralmente, pela Contratante:

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

**II** - Por acordo das partes:

**a)** quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

**10.1.1)** A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

**10.1.2)** No caso da supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Contratante, pelos custos de aquisição, regularmente comprovado.

**10.1.3)** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.1.4)** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:**

**a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b)** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

**b.1)** O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**c)** A **CONTRATANTE** designará um servidor para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**

**d)** A fiscalização da **CONTRATANTE**, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o refazimento do serviço bem como a substituição do profissional, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**e)** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**f)** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

f.1) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES  
DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços através de mão de obra devidamente treinada para tanto, e mantê-los devidamente uniformizados e identificados.

b) Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade da mão de obra utilizada nos serviços, bem como as ocorrências diferenciadas acerca dos serviços que estiver prestando.

c) Manter os respectivos empregados/contratados, quanto na prestação dos serviços, portando os equipamentos de serviço e de segurança necessários e obrigatórios, sóbrios, instruídos para tratar educadamente os munícipes, não realizar algazarras ou produzir sons que perturbem o sossego público, e para não reivindicar dos mesmos qualquer pagamento, auxílio, donativo ou o que valha, em razão dos serviços prestados.

d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, entre outros.

e) Executar os serviços nos horários e locais pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

f) Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato:

f.1) ter estabelecido um escritório em Estância Velha/RS, viabilizando rápido acesso pelos usuários dos serviços, relativamente ao que entenderem necessário, assim como permita o acesso da fiscalização do contrato;

f.2) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO inerentes aos empregados a serem utilizados nos serviços, devidamente firmados pelo responsável legal da contratada, e por responsável legal pelos referidos programas, assim como mantê-los atualizados durante toda vigência do contrato;

f.3) possuir Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos empregados que irão prestar o serviço contratado, assim como mantê-los atualizados durante toda vigência do contrato.

g) Apresentar a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato:

g.1) documento que comprove ter sido feito Seguro de Acidentes de Trabalho de todo o pessoal a ser empregado na execução dos serviços;

g.2) o profissional a ser vinculado, que será o responsável técnico pelos serviços, apresentando cópia da respectiva inscrição no CREA/RS, e da pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços contratados, dentro do prazo de validade e devidamente quitada na forma da legislação vigente;

g.3) todos os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços, para serem vistoriados pela **CONTRATANTE**.

h) Ter cuidado com as lixeiras públicas e com os recipientes não descartáveis de propriedade dos munícipes, onde estiverem colocados os resíduos a serem coletados, de tal sorte que não haja derramamento de resíduos sobre a via e/ou o passeio públicos, não restem resíduos nos recipientes ou derramados no entorno dos mesmos, e os recipientes, quando esvaziados, sejam recolocados no local do qual foram retirados.

i) Realizar a coleta em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, sem qualquer acréscimo na contraprestação mensal originalmente contratada.

j) Recolher de forma manual os resíduos existentes em logradouro que não permitam a entrada dos caminhões coletores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**k)** Carregar os compactadores de forma que não transbordem detritos para a via pública, e, em ocorrendo qualquer transbordo, assim como de lixeiras públicas, e/ou dos recipientes não descartáveis de propriedade dos munícipes, recolhê-los com pá e vassoura, de sorte que o local reste limpo após a passagem do caminhão coletor.

**l)** Manter um container, para recolhimento do rejeito que irá para o aterro, no local da cooperativa, localizada na Central de Triagem do município, situado na Estrada Vicinal Terminal, 1545, Bairro Campo Grande.

**m)** Observar todas as cautelas técnicas e legais inerentes, a atender as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente do Município.

**DO CONTRATANTE:**

**a)** Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar.

**b)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim;

**c)** Oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos.

**d)** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

**XII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (11.2.1);

**IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

**X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

**XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

**XIII** - razões de interesse do serviço público;

**XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

**XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

**XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**12.2)** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

### **XIII – DAS PENALIDADES**

**13.1)** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**13.2)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**13.3)** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**13.4)** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.6)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**13.7)** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**13.8)** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**I** - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**II** - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**III** - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**V** - Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

**VI** - Desatender às determinações da fiscalização;

**VII** - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**VIII** - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

**IX** - Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**13.9)** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**I** - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

**II** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

**III** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**13.10)** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

#### **XIV. DOS RECURSOS**

**14.1)** Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

**I** - Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei no. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

**II** - representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos;

**III** - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

**14.1.1)** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município). Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**14.1.2)** O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

**14.1.3)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**14.1.4)** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**14.2)** O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **XV - DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**a)** O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

**b)** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.

**c)** O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

**d)** Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

**e)** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 117744.

**f)** O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

**g)** Semestralmente, exceto para os documentos de periodicidade anual, e quando ocorrer o evento, a CONTRATADA deverá apresentar: avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, sentenças normativas, acordos e convenções coletivas, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho, autorização para descontos salariais, outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

**h)** A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos funcionários com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, a Licitante deverá encaminhar ao Departamento de Licitações (DEPLIC) o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.

**b)** Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá à contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no mesmo prazo previsto no item 9.1. desta Cláusula, diretamente na Tesouraria do Município de Estância Velha.

**c)** A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8666/93.

**d)** A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.

**e)** O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

**f)** A garantia prestada em moeda corrente nacional será devolvida 30 (trinta) dias após a conclusão definitiva dos serviços, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a data da devolução

**g)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

#### **XVI – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**a)** Somente admitir-se-ão reajuste de preços, após 12 (doze) meses de assinatura do presente instrumento, obedecendo aos índices oficiais governamentais, quando estes forem positivos, ou mediante causa superveniente, nos termos previstos em Edital. O índice aplicado será o IPCA, em caso de exclusão deste índice do sistema financeiro, utilizar-se-á aquele que vier a substituído.

**b)** A primeira repactuação dos preços contratados dar-se-á no prazo mínimo de um ano a contar da apresentação da proposta.

**c)** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de repactuação dos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput deste item, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1)** As demais condições estão dispostas na **minuta contratual**, a qual é parte integrante do presente Edital;

**17.2)** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

**17.3)** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento, na Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Secretaria da Administração, sita à Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, ou pelo Fone: (051) 3561.4050.

**Estância Velha, 27 de dezembro de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**  
Secretário de Gestão, Governança e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Presidente Lucena, 3454, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua ....., em .....inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF/MF sob nº. .... e do RG sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, ORIENDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pela Prestação de Serviços será pago a contratada o valor de R\$.....mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.
- b.1) O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) A **CONTRATANTE** designará um servidor para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**;
- d) A fiscalização da **CONTRATANTE**, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o refazimento do serviço bem como a substituição do profissional, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- e) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f.1) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços através de mão de obra devidamente treinada para tanto, e mantê-los devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com o estabelecido no item 7.3.8 do Termo de Referência.
- b) Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

pontualidade da mão de obra utilizada nos serviços, bem como as ocorrências diferenciadas acerca dos serviços que estiver prestando.

- c) Garantir que os funcionários em serviço, não façam catação ou triagem de resíduos, ingiram bebidas alcoólicas e/ou psicoativos, peçam gratificações ou doações de qualquer espécie aos munícipes, que atuem de forma a não causar perturbação e que apresentem-se ao serviço utilizando uniforme e EPI's necessários a atividade.
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, entre outros.
- e) Executar os serviços nos horários e locais pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- f) **Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato:**
  - f.1) **ter estabelecido um escritório em Estância Velha/RS, viabilizando rápido acesso pelos usuários dos serviços, relativamente ao que entenderem necessário, assim como permita o acesso da fiscalização do contrato;**
  - f.2) **possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO inerentes aos empregados a serem utilizados nos serviços, devidamente firmados pelo responsável legal da contratada, e por responsável legal pelos referidos programas, assim como mantê-los atualizados durante toda vigência do contrato;**
  - f.3) **possuir Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos empregados que irão prestar o serviço contratado, assim como mantê-los atualizados durante toda vigência do contrato.**
- g) **g) Apresentar a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato:**
  - g.1) **documento que comprove ter sido feito Seguro de Acidentes de Trabalho de todo o pessoal a ser empregado na execução dos serviços;**
  - g.2) **o profissional a ser vinculado, que será o responsável técnico pelos serviços, apresentando cópia da respectiva inscrição no CREA/RS, e da pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços contratados, dentro do prazo de validade e devidamente quitada na forma da legislação vigente;**
  - g.3) **todos os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços, para serem vistoriados pela CONTRATANTE.**
- h) **Ter cuidado com as lixeiras públicas e com os recipientes não descartáveis de propriedade dos munícipes, onde estiverem colocados os resíduos a serem coletados, de tal sorte que não haja derramamento de resíduos sobre a via e/ou o passeio público, não restem resíduos nos recipientes ou derramados no entorno dos mesmos, e os recipientes, quando esvaziados, sejam recolocados no local do qual foram retirados.**
- i) **Realizar a coleta em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, sem qualquer acréscimo na contraprestação mensal originalmente contratada.**
- j) **Recolher de forma manual os resíduos existentes em logradouro que não permitam a entrada dos caminhões coletores, utilizando veículo de pequeno porte.**
- k) **Carregar os caminhões compactadores de forma que não transbordem detritos para a via pública, e, em ocorrendo qualquer transbordo, assim como de lixeiras públicas, e/ou dos recipientes não descartáveis de propriedade dos munícipes, recolhê-los com pá e vassoura, de sorte que o local reste limpo após a passagem do caminhão coletor.**
- l) **Manter um container caçamba com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>, do tipo roll on-roll off, para armazenamento/recolhimento dos rejeitos que irão para o Aterro Sanitário, no local da cooperativa.**
- m) **Observar todas as cautelas técnicas e legais inerentes, a atender as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente do Município.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços e do cumprimento deste contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tais finalidades.
- c) Oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

- a) O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.
    - a.1) No caso de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor vencido os seguintes encargos moratórios: atualização monetária pelo IPCA; juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados “**pro rata diem**”; multa de 2% (dois por cento).
    - a.2) **Não se considerará em mora a CONTRATANTE quando constatado irregularidades na execução do objeto pela CONTRATADA.**
  - b) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados;
  - c) O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço;
  - d) Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.
  - e) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 117744
  - f) O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
  - g) Semestralmente, exceto para os documentos de periodicidade anual, e quando ocorrer o evento, a CONTRATADA deverá apresentar: avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, sentenças normativas, acordos e convenções coletivas, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho, autorização para descontos salariais, outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
  - h) A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.
- Parágrafo Único:** O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos funcionários com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

- a) Somente admitir-se-ão reajuste de preços, após 12 (doze) meses de assinatura do presente instrumento, obedecendo aos índices oficiais governamentais, quando estes forem positivos, ou mediante causa superveniente, nos termos previstos em Edital. O índice aplicado será o IPCA, em caso de exclusão deste índice do sistema financeiro, utilizar-se-á aquele que vier a substituído.
- b) A primeira repactuação dos preços contratados dar-se-á no prazo mínimo de um ano a contar da apresentação da proposta.
- c) Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de repactuação dos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput deste item, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, a Licitante deverá encaminhar ao Departamento de Licitações (DEPLIC) o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.
- b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá à contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no mesmo prazo previsto na alínea a) desta Cláusula, diretamente na Tesouraria do Município de Estância Velha.
- c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº. 8666/93.
- d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
- e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA opta neste ato pela modalidade de garantia contratual de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, recolhendo a mesma na tesouraria do Contratante até a data da assinatura do contrato.
- g) A garantia prestada em moeda corrente nacional será devolvida 30 (trinta) dias após a conclusão definitiva dos serviços, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a data da devolução.
- h) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**Parágrafo único.** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**a)** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**b)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**c)** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**d)** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**e)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**f)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**g)** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**h)** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**I** - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**II** - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**III** - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**V** - Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

**VI** - Desatender às determinações da fiscalização;

**VII** - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**VIII** - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

**IX** - Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**i)** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**I** - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

**II** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

**III** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**j)** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**k)** Além das multas indenizatórias previstas, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

k.1 - Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0.05 % do valor do contrato por cada ocorrência;

k.2 - Por não executar corretamente o roteiro aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA) ou setor responsável pela coleta. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;

k.3 - Por iniciar os serviços fora do horário estabelecido, ou executar os serviços em desacordo com o horário estabelecido no contrato. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- k.4 - Por terminar os serviços além dos horários determinados neste contrato. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.5 - Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 0.08% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.6 - Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste. Multa de 0.2% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.7 - Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.8 - Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados, ou ainda por deixar cair resíduos durante a coleta e não ajuntá-los. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.9 - Por não atender as orientações dos funcionários da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA) ou setor responsável pela coleta. Multa de 0.2% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.10 - Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela Secretaria de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA) (SEMAPA); Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.11 - Por amontoar resíduos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.12 - Por não dispor de operários e motoristas nas quantidades mínimas definidas neste projeto. Multa de 0.08% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.13 - Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 0.05% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.14 - Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto. Multa de 0,3% do valor do contrato por cada ocorrência;
- k.15 - Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto ou acordados com a empresa. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.16 - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual ou, ainda, por permitir o trabalho de funcionário que não tenha realizado o treinamento/curso previsto no PPRA conforme previsto neste projeto. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.17 - Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0.02% do valor do contrato por ocorrência;
- k.18 - Por não atender solicitação de informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA), dentro dos prazos estipulados. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.19 - Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização do contrato. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.20 - Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0.02% do valor do contrato por descumprimento;
- k.21 - Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0.2% do valor do contrato por ocorrência;
- k.22 - Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA), pedido de substituição de funcionário. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;
- k.23 - Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em via pública e/ou locais que não tenham autorização do órgão ambiental. Multa de 0.08% do valor do contrato por ocorrência;
- k.24 - Por não lavar, na frequência mínima definida no projeto básico, seus veículos coletores. Multa de 0.03% do valor do contrato por descumprimento;
- k.25 - Por impedir, propositamente, com veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0.02% do valor do contrato por descumprimento;
- k.26 - Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 0.02% do valor do contrato por ocorrência;
- k.27 - Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pecuária e Agricultura (SEMAPA). Multa de 0.2% do valor do contrato por ocorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

k.28 – Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 0.02% do valor do contrato por ocorrência;

k.29 – Por atrasar o início da prestação do serviço, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Estância Velha. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;

k.30 – Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 0.02% do valor do contrato por dia de descumprimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato da Concorrência Pública N.º 005/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, autoriza o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. Nº. \_\_\_\_\_, e CPF. Nº. \_\_\_\_\_-\_\_, a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, praticando todos os atos que o mesmo julgar necessário, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Estância Velha,..... de.....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

**OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação desta condição.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa.....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Estância Velha,..... de .....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

A empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., RG nº.  
....., CPF nº. ...., declara, para fins da Concorrência Pública nº. ...., considerando  
o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999 (inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha,..... de .....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO V – MODELO DE RENUNCIA AO PRAZO DE RECURSO**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

A empresa.....(nome da empresa)....., por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/1993, relativo à fase de habilitação, se habilitada declara recusá-lo, para os devidos fins da Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Estância Velha,..... de .....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

**OBSERVAÇÃO: A presente declaração é de caráter facultativo, somente visando agilizar os trâmites licitatórios.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**À**

Prefeitura Municipal de Estância Velha  
Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS  
Referente: Licitação modalidade Concorrência Pública N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Abertura \_\_de\_\_de\_\_às\_\_h\_\_min.

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

Ao Comissão de Licitações

**Apresentamos a Proposta referente a Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01			

**Encarregado:**

**Nome:**

**Telefone:**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para a prestação dos serviços, objeto do presente certame.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**CARIMBO DA EMPRESA**

**DATA E LOCAL**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta regular e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e extradomiciliares), oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e demais normas ambientais e de engenharia vigentes.

**1.1. Especificação do Objeto**

**1.1.1. Coleta Domiciliar**

- 1.1.1.1. O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta seletiva de resíduos (orgânicos e inorgânicos) de forma manual porta a porta ou de maneira automatizada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.1.1.2. Os resíduos orgânicos coletados serão transportados para aterro sanitário ou unidade transbordo, devidamente licenciados para tais atividades, em localização a ser indicada pela contratante, a distância de até 20 quilômetros de raio da sede do município.
- 1.1.1.3. Os resíduos inorgânicos serão transportados até local de triagem, localizado em Estância Velha. Após o processo de triagem, o rejeito será destinado a Central de Tratamento de Resíduos referida no item 1.1.1.2.
- 1.1.1.4. Serão coletados os resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Estância Velha.
- 1.1.1.5. Deverão ser recolhidos todos os resíduos especificados a seguir:
  - a) Resíduos domiciliares;
  - b) Materiais de varredura domiciliar;
  - c) Resíduos sólidos domésticos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;
  - d) Animais mortos de pequeno e médio porte, desde que ensacados.
- 1.1.1.6. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, a coleta de lâmpadas fluorescentes, resíduos hospitalares e industriais, resíduos da construção civil e outros resíduos minerais.

**2. QUANTIDADE:**

- 2.1. A quantidade mensal de resíduos sólidos domiciliares coletados é estimada em 750 (setecentas e cinquenta) toneladas por mês.
- 2.2. Para a coleta dos resíduos estimados no item 2.1, a prestação de serviço descrita no presente Termo de Referência, deverá observar, no mínimo, o que segue:

**2.2.1. Veículos coletores e outros equipamentos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) Coleta manual porta a porta de resíduos seletivos (orgânicos e inorgânicos): quatro (4) caminhões compactadores dotados de sistema de basculamento de contêineres, equipados com prensagem graduada e coletor de chorume, capacidade mínima de carga de 15 m<sup>3</sup>;
- b) Coleta de resíduos seletivos (orgânicos e inorgânicos) em locais de difícil acesso: um (1) veículo utilitário de pequeno porte do tipo pick-up.
- c) Coleta automatizada de resíduos seletivos (orgânicos e inorgânicos): 80 (oitenta) contêineres em PEAD, com capacidade volumétrica de 1.000 litros, capacidade de carga útil de 400 quilos, no mínimo; um (1) caminhão compactador dotado de sistema de basculamento de contêineres, equipado com prensagem graduada e coletor de chorume, capacidade mínima de carga de 15 m<sup>3</sup>;
- d) Transporte de rejeitos até a destinação final: um (1) caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>.

**2.2.2. Equipe:**

- a) Para caminhão coletor compactador (coleta porta a porta): três (3) garis-coletores e um (1) motorista;
- b) Para caminhão coletor compactador (coleta automatizada): dois (2) garis-coletores e um (1) motorista;
- c) Para veículo utilitário (coleta locais de difícil acesso): um (1) gari-coletor e um (1) motorista;
- d) Para caminhão basculante (transporte de rejeitos): um (1) motorista;
- e) Para operação do serviço: um (1) encarregado operacional;
- f) Para responsabilidade técnica pela empresa: um (1) profissional da área da engenharia (engenheiro civil, ambiental ou sanitário).

2.2.2.1. O responsável técnico pela empresa (engenheiro civil, ambiental ou sanitário), deverá possuir a devida capacitação, qualificação e habilitação, para o desempenho das atribuições, entre as quais estão, a elaboração e controle do plano de operação da empresa, licenciamento ambiental da empresa e orientações técnicas para desempenho da operação, conforme normas técnicas e leis vigentes.

2.2.2.2. O encarregado operacional será responsável por fiscalizar os funcionários, distribuir as equipes, atender as reclamações da população, fazer cumprir as orientações da Prefeitura Municipal quanto a prestação dos serviços.

**3- Vigência do contrato:**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, a contar de sua assinatura.

**4- Justificativa da necessidade da contratação:**

4.1 A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender as determinações da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, delegando ao município a competência para realizar a gestão integrada dos resíduos gerados no seu território. Também, pela necessidade de qualificar e ampliar os serviços oferecidos a população e ao término de vigência do Contrato nº 112/2018, que trata sobre a prestação de serviço de coleta.

**5- Elementos prévios:**

- 5.1 Contrato nº 112/2018, que trata sobre a prestação de serviço de coleta.
- 5.2 Planilha anual de controle de resíduos sólidos domiciliares coletados.

**6- Solução pretendida:**

6.1 Realizar a coleta seletiva de resíduos (orgânicos e inorgânicos) de forma manual porta a porta ou de maneira automatizada, atingindo todo o território do município (zona urbana e rural). Qualificar a coleta de resíduos domiciliares por meio da implantação de sistema automatizado, com disponibilização de contêineres para coleta seletiva, diferenciados por cor e identificados conforme o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

tipo de resíduo (orgânico ou inorgânico). Nos locais de difícil acesso, que não permitem o trânsito de caminhão coletor, a coleta de resíduos domiciliares será realizada com a utilização veículo de menor porte (tipo pick-up).

## **7- Requisitos:**

### **7.1 Veículos coletores**

- 7.1.1 Os caminhões e veículo deverão possuir, no máximo, dois (2) anos de fabricação.
- 7.1.2 Quando os caminhões e/ou veículo estiverem indisponíveis para uso, deverão ser substituídos, como forma de garantir que o serviço não seja interrompido e/ou prejudicado.
- 7.1.3 Os caminhões coletores deverão contar com carroceria do tipo especial para a coleta de resíduo domiciliar, adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias e logradouros públicos, provida de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e possuir suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.
- 7.1.4 Os caminhões coletores de resíduos domiciliares deverão conter sistema de basculamento de contêineres.
- 7.1.5 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com a manutenção da pintura em perfeito estado, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal da caçamba com solução detergente, em estabelecimento licenciado.
- 7.1.6 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- 7.1.7 A licitante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- 7.1.8 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentadoras, conforme a legislação de trânsito em vigor, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e identificação do tipo de resíduo coletado pelo caminhão, na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- 7.1.9 A contratada deverá instalar e manter um serviço gratuito de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, com informação sobre o horário de atendimento.
- 7.1.10 Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite ou quando as condições de visibilidade forem ruins, também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo.
- 7.1.11 Os veículos deverão ser equipados sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio, além de quando em serviço, utilizar dispositivo luminoso na cor amarelo âmbar na dianteira e na traseira, podendo ser piscante ou giratório, para fins de alerta a motoristas e pedestres.
- 7.1.12 Os itinerários dos veículos coletores deverão ser executados obedecendo aos sentidos obrigatórios de cada via.
- 7.1.13 A contratada deverá dispor, por ocasião da contratação, de local e instalações mínimas necessárias, no território de Estância Velha, necessário ao bom e perfeito atendimento dos serviços e instalações complementares, providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e a administração dos serviços, podendo a manutenção ser terceirizada, desde que, realizada em estabelecimento licenciado ambientalmente.
- 7.1.14 Deverá dispor, como condição de contratação, de garagem ou pátio de estacionamento, no território de Estância Velha, não sendo permitida a permanência de veículo em via pública, quando não estiverem em serviço.
- 7.1.15 Os caminhões deverão ter, no mínimo, seguro contra danos a terceiros.
- 7.1.16 Todos os veículos utilizados pela prestadora dos serviços deverão possuir aparelhos rastreadores, com o Sistema de Posicionamento Global – GPS e transmissão de dados em tempo real, atendendo no mínimo as especificações abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) Sistema de rastreamento deve estar acessível 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.
- b) O sistema deverá possibilitar acesso aos dados pela Internet.
- c) O sistema de monitoramento deverá ter apresentação visual em mapa de todos os veículos, com seus deslocamentos e posições, paradas e outros. O posicionamento deve ser colocado em mapa da cidade de Estância Velha. Estas posições deverão ser apresentadas na forma de rastreamento, com informações online de seus movimentos e com transferência por veículo de cada ponto de 1 em 1 minuto.
- d) O sistema de monitoramento deverá compor sistema online do andamento das rotas com precisão em mapa, velocidade instantânea, média, máxima, tempo parado, histórico por rota e por caminhão guardando todos os dados requeridos.
- e) Deverão ser apresentados, em relatórios sequenciais, o tempo de ociosidade de cada veículo, se estes encontram-se em estacionamento ou em manutenção, ou em outro ponto ou parada que for pré-definida.
- f) O sistema de busca deverá conter a placa (identificação) do veículo, data, hora e itinerário.
- g) O histórico deverá ser de no mínimo um (1) ano.
- h) Deverá ser disponibilizado acesso online aos dados, para até 3 servidores da Prefeitura Municipal.
- i) A empresa vencedora deverá apresentar na operação dos veículos, certificado de homologação dos equipamentos pela ANATEL.

## 7.2 Contêineres para coleta

- 7.2.1 A contratada deverá fornecer oitenta (80) contêineres em polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, com dispositivo de drenagem, resistente a raios de ação ultravioleta (proteção anti UV), composto de 100% de material virgem;
- 7.2.2 Os containers deverão atender a norma ABNT NBR 15911 – que especifica as dimensões, volumes e capacidade de carga para contentor móvel de plástico de quatro rodas destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.
- 7.2.3 Cada contêiner terá capacidade volumétrica de 1.000 litros e capacidade de carga útil de 400 quilos;
- 7.2.4 Os contêineres deverão ser colocados nos locais indicados pelo Município, sendo dispostos preferencialmente em duplas, ou seja, um para o resíduo orgânico (cor verde) e outro para o resíduo inorgânico (cor laranja).
- 7.2.5 Serão fornecidas pela contratada, 40 contêineres na cor verde e 40 unidades na cor laranja.
- 7.2.6 Além da diferenciação por cor, os contêineres deverão conter a denominação do tipo resíduo a ser disposto, telefone de contato, conforme referido no item 7.1.9.
- 7.2.7 A superfície do contêiner deve ser isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza.
- 7.2.8 A tampa deve encaixar-se perfeitamente no corpo do container e sem partes metálicas e abranger totalmente a boca do recipiente;
- 7.2.9 O contêiner deve possuir 4 (quatro) rodízios giratórios, sendo duas rodas com sistema de travamento, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem).
- 7.2.10 O munhão deverá dispor de par de eixos situados nas laterais do contêiner para basculamento através de sistema de lifter.
- 7.2.11 Os contêineres devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e serem substituídos pela contratada, quando danificados.
- 7.2.12 Os contêineres deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito e sinalização indicativa de estacionamento proibido, que facilite a sua visualização;
- 7.2.13 Na apresentação da proposta deverá constar discriminado em detalhes o formato e a forma de manuseio do contêiner.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 7.2.14 As tampas deverão ter dispositivos amortecedores para suavizar e evitar riscos de quedas bruscas aos usuários.
- 7.2.15 A tampa deverá ser articulada, com dispositivo de abertura, acionado a pedal operável com o pé, e com alças de abertura manual.
- 7.2.16 O pedal deverá ter regulagem de altura que permita a abertura da tampa quando o contêiner estiver posicionado junto ao meio fio do passeio.
- 7.2.17 Os braços de elevação dos contêineres deverão ter dispositivos de segurança que não permitam a queda dos mesmos durante a operação de basculamento.
- 7.2.18 Caberá à Contratada dispor os contêineres nos locais definidos e, eventualmente, deslocá-los à medida que for solicitado pela SEMAPA. A relação com o endereço dos pontos onde deverão ser disponibilizados os contêineres será fornecida na ocasião da assinatura do instrumento contratual, para posterior marcação em campo, em conjunto.
- 7.2.19 A distribuição de todos os contêineres nas áreas definidas, deverá ser feita pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Contratada, providenciar recursos humanos e caminhões, tantos quantos necessários, para cumprir essa determinação.
- 7.2.20 No período de instalação dos contêineres a contratada deverá manter, concomitantemente, a prestação dos serviços de coleta domiciliar porta a porta e a coleta dos contêineres na região de implantação da coleta automatizada, na mesma frequência estabelecida na Tabela 1.
- 7.2.21 No decorrer do contrato poderão ser beneficiadas, com o serviço de coleta automatizada, outras regiões do Município, a critério da SEMAPA.
- 7.2.22 A contratada deverá realizar a higienização e lavagem dos contêineres de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.
- 7.2.23 Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água potável e posterior pulverização interna com agentes que atuem na eliminação de maus odores.
- 7.2.24 A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, pelo menos, uma vez por semana em todos os contêineres existentes.
- 7.2.25 O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.
- 7.2.26 A água residual dos processos de higienização e lavagem deverá ser descartada em local licenciado.
- 7.2.27 Além do procedimento de higienização sistemática dos contêineres, deverá ser realizada a lavagem manual da parte externa dos contêineres com remoção de gorduras, pichações e demais sujidades; reposição de adesivos, danificados ou removidos, demais manutenções preventivas e reparos necessários ao bom funcionamento do serviço.
- 7.2.28 A SEMAPA poderá solicitar à Contratada a higienização ou lavagem de contêiner, seja por não ter sido lavado adequadamente ou por permanência de odores indesejáveis.
- 7.2.29 No mínimo uma vez por ano cada contêiner deverá ser recolhido, na forma de substituição, para uma revisão e limpeza geral.
- 7.2.30 A revisão deverá compreender, no mínimo, a regulagem de pedais e cabos, troca de adesivos e, se necessário, substituição de alças, amortecedores, cabos, pedais, borrachas, funilaria e repintura.
- 7.2.31 A limpeza geral deverá ser executada nas partes internas e externas dos contêineres, com remoção de eventuais crostas de sujidade e desinfecção.
- 7.2.32 Estas revisões e limpezas poderão ser efetuadas dentro das dependências da Contratada ou em outro local, desde que devidamente licenciado para atividades específicas de lavagem de equipamentos ou de lavagem de veículos.
- 7.2.33 Contêineres que tenham sido danificados por acidentes ou vandalismo deverão ser substituídos imediatamente. As despesas com os reparos nestes contêineres serão de responsabilidade da Contratada, no entanto, lhe será facultado buscar o devido ressarcimento junto ao causador do dano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

### 7.3 Equipe de funcionários

- 7.3.1 Todos os funcionários deverão ter treinamento em Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes (PPRA), devendo ser semestralmente comprovado pela contratada a realização do treinamento admissional e reciclagem, com a devida comprovação para a Prefeitura Municipal.
- 7.3.2 Os motoristas deverão possuir treinamento admissional e reciclagem, em prática de direção defensiva, com a devida comprovação para a Prefeitura Municipal.
- 7.3.3 A contratada deverá disponibilizar os funcionários necessários ao desempenho dos serviços, sendo responsável pelos encargos sociais, seguros, fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança (EPI) e demais exigências das leis trabalhistas.
- 7.3.4 Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- 7.3.5 É terminantemente proibido aos funcionários em serviço, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas e psicoativos, pedirem gratificações ou doações de qualquer espécie, apresentar-se ao serviço sem a utilização de uniforme e EPI's necessários a atividade.
- 7.3.6 A contratada deverá substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEMAPA, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- 7.3.7 A contratada deverá promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, coronavírus, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- 7.3.8 Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade. Na parte frontal das jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa e nas costas a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA”.

### 7.4 Capacidade Técnica da empresa

- 7.4.1 A licitante deverá comprovar a capacidade técnica na realização de coleta manual porta a porta e de coleta automatizada.

## 8- Execução do objeto:

### 8.1 Coleta Domiciliar

- 8.1.1 O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das seguintes atividades:
  - a) Coleta manual porta a porta dos resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município;
  - b) Coleta automatizada dos resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais localizados em ruas específicas da cidade, onde são disponibilizados contêineres para armazenamento;
  - c) Transporte dos resíduos inorgânicos (secos) provenientes de coleta seletiva, até local de triagem, localizado no município, a ser indicado pela SEMAPA;
  - d) Transporte dos resíduos orgânicos e dos rejeitos do processo de triagem até a destinação final, em aterro sanitário ou unidade de transbordo, devidamente licenciado e indicado pelo município.
- 8.1.2 Constatado impedimento de coleta a contratada deverá tomar as providências estabelecidas na sequência a seguir:
  - a) O motorista deverá comunicar o impedimento à Fiscalização da Contratada relatando a situação e o endereço do ocorrido;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) Com a avaliação da situação por parte da Fiscalização da Contratada, esta deverá tomar as providências cabíveis para garantir a coleta dos resíduos;
- c) Informar de imediato, à Fiscalização do SEMAPA, das providencias tomadas;
- d) Frustrados todos os meios para a coleta a Fiscalização da SEMAPA deverá ser informada antes do final do turno de coleta, com vistas a avaliar a situação.

## 9- Descrição detalhada dos serviços

### 9.1 Locais de Prestação dos Serviços

#### 9.1.1 Coleta Domiciliar

9.1.1.1 O serviço de coleta seletiva domiciliar será prestado em todo o território do Município (área urbana e rural), em dias pré-estabelecidos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1. Cronograma de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.**

#### COLETA SELETIVA (INORGÂNICO)

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Morro Agudo	Recanto Nova Estância	Tico Tico	Bela vista	Rincão dos Ilhéus	Das Quintas
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Rincão Gaúcho	Lot. Res. Vista Allegro	Floresta	Industrial		Campo Grande
Das Rosas	Lot. das Laranjeiras	Lot. Tresbe	Lira		
Lot. Novisol	Nova Estância	Lot. Boa Vista	Lago Azul		
Sol Nascente	Encosta do Sol				
Colinas Verdes	Lot. Bairro União				
Alto da Colina					
Vila Freitas					
Rincão da Saudade					

#### COLETA SELETIVA (ORGÂNICO)

SEGUNDA FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Rincão dos Ilhéus	Das Quintas	Lot. Novisol	Rincão dos Ilhéus	Das Quintas	Lot. Novisol
Lot. Bairro União	Floresta	Industrial	Lot. Bairro união	Floresta	Industrial
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Recanto Nova Estância	Lira	Colinas Verdes	Recanto Nova Estância	Lira	Colinas Verdes
Lot. Res. Vista Allegro	Bela vista	Lot. Campos	Lot. Res Vista Allegro	Bela Vista	Lot. Campos
Lot. Das laranjeiras	Tico Tico	Rincão Gaúcho	Lot. das laranjeiras	Tico Tico	Rincão gaúcho
Encosta do Sol	Lot. Tresbe	Das Rosas	Encosta do Sol	Lot. Tresbe	Das Rosas
Nova Estância	Lot. Boa Vista	Sol Nascente	Nova Estância	Lot. Boa Vista	Sol Nascente
	Campo Grande	Lago Azul		Campo Grande	Lago Azul
		Morro Agudo			Morro Agudo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		Rincão da Saudade			Rincão da Saudade
		Vila Freitas			Vila Freitas
		Alto da Colina			Alto da Colina

9.1.1.2 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em qualquer condição climática, inclusive nos feriados civis e religiosos.

9.1.1.3 O início da coleta deverá se dar no horário das 7h e o término no máximo até 18h.

9.1.1.4 A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, a critério do Administração Municipal, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência.

9.1.1.5 Para atender ao cronograma acima, a quilometragem mensal rodada é estimada em:

- 9.1.1.5.1 Caminhão coletor compactador: 15.000 Km;
- 9.1.1.5.2 Veículo pequeno porte (tipo pick-up): 3.000 Km;
- 9.1.1.5.3 Caminhão caçamba: 1.000 Km.

**9.1.2 Coleta Manual porta a porta:**

9.1.2.1 A coleta manual dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas do município (excluída a região onde o serviço será prestado pelo sistema de coleta automatizada), inclusive naquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: vilas populares, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, e outros que venham a ser determinados pelo Município. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

**9.1.3 Coleta Automatizada:**

9.1.3.1 A coleta automatizada dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em locais a serem estabelecidos pela SEMAPA.

9.1.3.2 A coleta automatizada observará as especificações do item 7.2, deste Termo de Referência.

9.1.3.3 O município poderá alterar as vias abrangidas pela coleta automatizada.

**10- Condições de Execução dos Serviços**

10.1 A empresa contratada deverá recolher os resíduos (orgânicos e inorgânicos de acordo com o estabelecido no item 9.1.1 e item 9.2.

10.2 Alterações no roteiro devem ser previamente aprovadas pela SEMAPA e implementadas no prazo máximo de quinze (15) dias, da aprovação. O mesmo prazo deverá ser observado para implementação das alterações solicitadas pela SEMAPA.

10.3 A contratada deverá executar a ampla divulgação das alterações, visando dar ciência prévia dos dias em que o serviço será executado. A comunicação será individual a cada residência ou estabelecimento, com setenta e duas (72) horas de antecedência do início do novo roteiro, para a totalidade dos munícipes dos locais onde os serviços serão alterados.

10.4 Nos locais onde a coleta for automatizada, a contratada fará a confecção e distribuição de material informativo sobre o novo formato, a ser distribuído em cada residência ou estabelecimento, devendo informar inclusive, quando houver alterações nos locais.

10.5 A coleta regular será diária na área central da cidade, não podendo haver interrupção por mais de 24 (vinte e quatro) horas entre 02 (duas) coletas consecutivas, ficando a contratada obrigada a efetuar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

coleta quando isto ocorrer, com exceção em domingo. Três vezes por semana no resto do perímetro urbano e área rural, não podendo haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito) horas entre 02 (duas) coletas consecutivas, ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

- 10.6 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do aumento da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência, poderá a Prefeitura determinar à contratada, que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente, resguardando o equilíbrio físico-financeiro inicialmente pactuado.
- 10.7 A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa do Município licitante, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre o itinerário, para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.
- 10.8 Caberá a contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.
- 10.9 Deverão ser coletados resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes com capacidade de até cem (100) litros, independentemente da quantidade, resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo os garis-coletores possuir ferramentas adequadas ao recolhimento.
- 10.10 Quando o volume das embalagens exceder a cem (100) litros ou quando a forma de disposição não permitir a realização da coleta, a contratada deverá enviar comunicação ao contratante e ao gerador (no que couber) para as devidas orientações/esclarecimentos.

#### **11- Medição e pagamento:**

- 11.1 A medição da coleta de resíduos domiciliares será efetuada periodicamente, por responsável determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura (SEMAPA).
- 11.2 Para pagamento mensal do serviço, deverá ser apresentado a SEMAPA, a nota fiscal acompanhada da documentação pertinentes.

#### **12- Cronologia e condições de pagamento:**

- 12.1 O pagamento da nota fiscal será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento, acompanhada do respectivo relatório de atividades e a manifestação do fiscal do contrato atestando a realização do serviço.
- 12.2 A contratada deverá emitir e apresentar à contratante, até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, a nota fiscal correspondente aos valores dos serviços atestados pelo fiscal do Contrato, assim como apresentar a cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços e registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto) e relatório mensal dos serviços prestados.
- 12.3 É condição para o pagamento da nota fiscal, a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço.

#### **13- Forma e critérios de seleção:**

A contratação se dará por processo licitatório, devendo ser comprovada a experiência na prestação de serviços de coleta manual porta a porta e coleta automatizada, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**14- Valor referência:**

Planilha orçamentária.

**15- Previsão orçamentária:**

A despesa com a contratação do objeto do presente Termo de Referência correrá pela seguinte dotação orçamentária:117744.

**16- Especificação dos produtos e/ou serviços:**

A contratada deverá apresentar à SEMAPA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, um mapa contendo a rota de coleta dos resíduos, conforme cronograma de coleta apresentado no item 9.1.1.1 (Tabela 1), atualizando as informações, sempre que houver alterações no roteiro. Além disso, encaminhar no máximo a cada trimestre, uma planilha contendo a quilometragem mensal rodada por cada veículo.

**17- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

16.1 A coleta de resíduos sólidos de que trata este Termo de Referência, será executada em todo o território do município (zona urbana e rural).

**18- Servidor responsável (fiscal):**

17.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo geólogo Marcus Begossi Gonçalves, Matrícula 4430, servidor efetivo da municipalidade.

17.2 Caberá à Fiscalização da Prefeitura de Estância Velha o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.4 O município poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.

**19- Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

N.A.

**20- Disposições gerais:**

A planilha orçamentária apresentará, separadamente, os valores para prestação dos serviços relacionados ao item 1.1.1 Coleta Domiciliar .

Estância Velha, 20 de dezembro de 2023.

---

Viviane Diogo  
Secretária Municipal SEMAPA

---

Marcus Begossi Gonçalves  
Geólogo SEMAPA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS  
EDITAL N.º 289/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

## 1. Coleta de Resíduos Sólidos - Resíduo Orgânico Molhado

Planilha de Composição de Custos (05) caminhões compactadores

### Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 85.945,69</b>	<b>41,48%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 52.667,84	25,42%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 21.509,32	10,38%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 2.296,52	1,11%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 9.152,00	4,42%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)	R\$ 320,00	0,15%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 1.662,67</b>	<b>0,80%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 92.413,93</b>	<b>44,60%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>	R\$ 92.413,93	44,60%
3.1.1. Depreciação	R\$ 12.548,23	6,06%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 9.600,70	4,63%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 1.700,00	0,82%
3.1.4. Consumos	R\$ 48.427,50	23,37%
3.1.5. Manutenção	R\$ 11.250,00	5,43%
3.1.6. Pneus	R\$ 8.887,50	4,29%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 57,92</b>	<b>0,03%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 72,50</b>	<b>0,03%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 27.058,94</b>	<b>13,06%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 207.211,64</b>	<b>100%</b>

### Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	12
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.4. Motorista Turno Noite	0
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>16</b>
<b>Veículos e Equipamentos</b>	
<b>Quantidade</b>	
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>	4

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>100%</b>
---------------------------------	-------------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.837,67	1.837,67	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.837,67	735,07	
<b>Soma</b>				<b>2.572,74</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.572,74	1.816,25	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.388,99</b>	
Total do Efetivo	homem	12	4.388,99	52.667,84	
			Fator de utilização	1,00	<b>52.667,84</b>

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	1.837,67	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,67	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	hora contabilizada	0,00	20,05	-
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	15,04	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-
<b>Soma</b>				-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-
<b>Total por Coletor</b>				-
Total do Efetivo	homem		-	-
			Fator de utilização	1,00
				-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.251,49	900,60	
<b>Soma</b>				<b>3.152,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.152,09	2.225,25	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.377,33</b>	
Total do Efetivo	homem	4	5.377,33	21.509,32	
			Fator de utilização	1,00	<b>21.509,32</b>

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	2,05	-
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	24,56	-
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	18,42	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade				
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-
<b>Soma</b>				-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-
<b>Total por Motorista</b>				-
Total do Efetivo	homem		-	-
			Fator de utilização	1,00
				-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	624	2,88	1.796,88	
Motorista	vale	208	2,40	499,64	
					<b>2.296,52</b>

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	312	22,00	6.864,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Motorista	unidade	104	22,00	2.288,00	
					<b>9.152,00</b>

1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	12	20,00	240,00	
Motorista	unidade	4	20,00	80,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>320,00</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>85.945,69</b>
---	------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	4	28,00	7,00	
Camiseta	unidade	3	21,00	7,00	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	10,00	3,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Colete reflexivo	unidade	12	15,00	1,25	
Luva de proteção	par	2	15,00	7,50	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	12	108,83	1.306,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>1.306,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	6	28,00	4,67	
Camiseta	unidade	4	21,00	5,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	4	89,17	356,67	
			Fator de utilização	1,00	<b>356,67</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>1.662,67</b>
--	-----------------

**3. Veículos e Equipamentos**

3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m<sup>3</sup>

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	55,68	300.000,00	167.040,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>167.040,00</b>	<b>2.784,00</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	65.000,00	65.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	5			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Depreciação do compactador	%	65,18	65.000,00	42.367,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>42.367,00</b>	<b>353,06</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>3.137,06</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>4</b>	<b>3.137,06</b>	<b>12.548,23</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>12.548,23</b>

### 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	233.184,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	199.776,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>2.039,38</b>	<b>2.039,38</b>	
Custo do compactador	unidade	1	65.000,00	65.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	43.816,50			
Investimento médio total do compactador	R\$	35.343,10			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>360,79</b>	<b>360,79</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.400,17</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>4</b>	<b>2.400,17</b>	<b>9.600,70</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>9.600,70</b>

### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4,00	3.000,00	12.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	600,00	2.400,00	
Seguro contra terceiros	unidade	4,00	1.500,00	6.000,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>20.400,00</b>	<b>1.700,00</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>1.700,00</b>

3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>15.000</b>
-----------------------------	---------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	15.000	2,950	44.250,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	18,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	15.000	0,144	2.160,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	18,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	15.000	0,027	405,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	11,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	15.000	0,072	1.072,50	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	12,00		
Custo mensal com graxa	km	15.000	0,036	540,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,229</b>		
					<b>48.427,50</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	15.000	0,75	11.250,00	
					<b>11.250,00</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.750,00	16.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	23.700,00	0,59	
Custo mensal com pneus	km	15.000	0,59	8.887,50	
					<b>8.887,50</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>92.413,93</b>
---	------------------

#### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/12	45,00	3,75	
Vassoura	unidade	1/12	50,00	4,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	550,00	45,83	
					<b>57,92</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>57,92</b>
--	--------------

#### 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	65,00	65,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	65,00	65,00	
				Fator de utilização	1,00
					<b>72,50</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>72,50</b>
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>180.152,70</b>
---	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**6. Benefícios e Despesas  
Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	180.152,70	27.058,94	
					<b>27.058,94</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>27.058,94</b>
---------------------------------------	------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>207.211,64</b>
-------------------------------------	-------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	-	toneladas
---	---	-----------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>-</b>
---	---------------------	----------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>(01) veículo utilitário</b>		
<b>Orçamento Sintético</b>		
<b>Descrição do Item</b>	<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 9.717,39</b>	<b>33,45%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 2.194,49	7,55%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 5.377,33	18,51%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 399,56	1,38%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 1.716,00	5,91%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)	R\$ 30,00	0,10%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 143,58</b>	<b>0,49%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 15.304,92</b>	<b>52,68%</b>
3.1. Veículo Utilitário de Pequeno Porte - Tipo Pick-up	R\$ 15.304,92	52,68%
3.1.1. Depreciação	R\$ 434,53	1,50%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 444,05	1,53%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 120,83	0,42%
3.1.4. Consumos	R\$ 9.685,50	33,34%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.250,00	7,74%
3.1.6. Pneus	R\$ 2.370,00	8,16%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 57,92</b>	<b>0,20%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 36,25</b>	<b>0,12%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 3.794,06</b>	<b>13,06%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 29.054,12</b>	<b>100%</b>

<b>Quantitativos</b>	
<b>Mão-de-obra</b>	<b>Quantidade</b>
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	2
1.4. Motorista Turno Noite	0
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>3</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Utilitário de Pequeno Porte - Tipo Pick-up	1

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>50%</b>
---------------------------------	------------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.837,67	1.837,67	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.837,67	735,07	
<b>Soma</b>				<b>2.572,74</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.572,74	1.816,25	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.388,99</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.388,99	4.388,99	
			Fator de utilização	0,50	<b>2.194,49</b>

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	1.837,67	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,67	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	20,05	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	15,04	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-
<b>Soma</b>				-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-
<b>Total por Coletor</b>				-
Total do Efetivo	homem		-	-
			Fator de utilização	0,50
				-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.251,49	900,60	
<b>Soma</b>				<b>3.152,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.152,09	2.225,25	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.377,33</b>	
Total do Efetivo	homem	2	5.377,33	10.754,66	
			Fator de utilização	0,50	<b>5.377,33</b>

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	hora contabilizada	-	2,05	-
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	24,56	-
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	18,42	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade				
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-
<b>Soma</b>				-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-
<b>Total por Motorista</b>				-
Total do Efetivo	homem		-	-
			Fator de utilização	0,50
				-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	52	2,88	149,74	
Motorista	vale	104	2,40	249,82	
					<b>399,56</b>

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	26	22,00	572,00	
Motorista	unidade	52	22,00	1.144,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**1.716,00**

1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1	20,00	20,00	
Motorista	unidade	2	20,00	40,00	
			Fator de utilização	0,50	<b>30,00</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>9.717,39</b>
---	-----------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	4	28,00	7,00	
Camiseta	unidade	3	21,00	7,00	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	10,00	3,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Colete reflexivo	unidade	12	15,00	1,25	
Luva de proteção	par	2	15,00	7,50	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	1	108,83	108,83	
			Fator de utilização	0,50	<b>54,42</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	6	28,00	4,67	
Camiseta	unidade	4	21,00	5,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	2	89,17	178,33	
			Fator de utilização	0,50	<b>89,17</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>143,58</b>
--	---------------

### 3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Utilitário de Pequeno Porte - Tipo Pick-up

#### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	80.000,00	52.144,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>52.144,00</b>	<b>434,53</b>	
Custo de aquisição do Veículo	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Vida útil do Veículo	anos	10			
Idade do Veículo	anos	5			
Depreciação do Veículo	%	65,18	80.000,00	52.144,00	
<b>Depreciação mensal do Veículo</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>52.144,00</b>	<b>434,53</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>869,07</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>869,07</b>	<b>869,07</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Fator de utilização	0,50	<b>434,53</b>
---------------------	------	---------------

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	53.928,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	43.499,20			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>444,05</b>	<b>444,05</b>	
Custo do compactador	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	53.928,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	43.499,20			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>444,05</b>	<b>444,05</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>888,11</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>888,11</b>	<b>888,11</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>444,05</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	800,00	800,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	600,00	600,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>2.900,00</b>	<b>241,67</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>120,83</b>

3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>3.000</b>
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,900		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	2,950	8.850,00
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	18,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,144	432,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	18,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,027	81,00
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	11,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	0,072	214,50
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	12,00	
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,036	108,00
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,229</b>	
				<b>9.685,50</b>

#### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.000	0,75	2.250,00	
					<b>2.250,00</b>

#### 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	8	2.750,00	22.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	16,00	600,00	9.600,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	31.600,00	0,79	
Custo mensal com pneus	km	3.000	0,79	2.370,00	
					<b>2.370,00</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>15.304,92</b>
---	------------------

#### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/12	45,00	3,75	
Vassoura	unidade	1/12	50,00	4,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	550,00	45,83	
					<b>57,92</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>57,92</b>
--	--------------

**5. Monitoramento da Frota**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	65,00	65,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	65,00	65,00	
				Fator de utilização	0,50
					<b>36,25</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>36,25</b>
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>25.260,06</b>
---	------------------

**6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	25.260,06	3.794,06	
					<b>3.794,06</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>3.794,06</b>
---------------------------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>29.054,12</b>
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	-	toneladas
---	---	-----------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>-</b>
---	---------------------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**Orientações para preenchimento:**

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

**O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.  
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de  
responsabilidade do seu autor.**

<b>2. Composição dos Encargos Sociais</b>		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,37%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>9,84%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,59%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>70,60%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU**

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12/2019.

Preencha as células em amarelo

<b>3. CAGED</b>	
<b>Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114</b>	
<b>Admissões</b>	<b>2100</b>
<b>Desligamentos</b>	<b>2031</b>
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
<b>Indicadores</b>	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
<b>Estoque Médio</b>	
<b>% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio</b>	<b>25,58%</b>
<b>Taxa de Rotatividade</b>	<b>44,33%</b>
<b>Rotatividade temporal (meses)</b>	<b>27,0704</b>
<b>Dias ano</b>	<b>360</b>
<b>1/3 de férias (dias)</b>	<b>10</b>
<b>Férias (dias)</b>	<b>30</b>
<b>13º Salário (dias)</b>	<b>30</b>
<b>Dias de Aviso prévio</b>	<b>36</b>
<b>FGTS</b>	<b>8%</b>
<b>Multa FGTS (Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019)</b>	<b>40%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### 3. Coleta Automatizada - Contêineres

#### Planilha de Composição de Custos

#### Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 16.355,70</b>	<b>37,96%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 8.777,97	20,37%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista encarregado	R\$ 5.377,33	12,48%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 424,39	0,98%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 1.716,00	3,98%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)	R\$ 60,00	0,14%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 306,83</b>	<b>0,71%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 20.585,44</b>	<b>47,77%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>	R\$ 20.585,44	47,77%
3.1.1. Depreciação	R\$ 3.789,78	8,79%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 3.466,42	8,04%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 533,33	1,24%
3.1.4. Consumos	R\$ 9.368,40	21,74%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1.650,00	3,83%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.777,50	4,13%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 57,92</b>	<b>0,13%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 157,50</b>	<b>0,37%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 5.627,00</b>	<b>13,06%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 43.090,38</b>	<b>100%</b>

#### Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista encarregado	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>3</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Veículos e Equipamentos				Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>				1	
<b>Fator de utilização (FU)</b>		<b>100%</b>			
<b>1. Mão-de-obra</b>					
1.1. Coletor Turno Dia					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.837,67	1.837,67	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.837,67	735,07	
<b>Soma</b>				<b>2.572,74</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.572,74	1.816,25	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.388,99</b>	
Total do Efetivo	homem	2	4.388,99	8.777,97	
			Fator de utilização	1,00	<b>8.777,97</b>
1.2. Coletor Turno Noite					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	1.837,67	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,67	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,71	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	20,05	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,53	-	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	15,04		-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-		-
Adicional de Insalubridade	%	40	-		-
<b>Soma</b>					-
Encargos Sociais	%	70,60	-		-
<b>Total por Coletor</b>					-
Total do Efetivo	homem		-		-
			Fator de utilização	1,00	-
<b>1.3. Motorista encarregado</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		20,47		-
Horas Extras (50%)	hora		15,35		-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-		-
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.251,49	900,60	
<b>Soma</b>				<b>3.152,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.152,09	2.225,25	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.377,33</b>	
Total do Efetivo	homem	1	5.377,33	5.377,33	
			Fator de utilização	1,00	<b>5.377,33</b>
<b>1.4. Motorista Turno Noite</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	hora contabilizada	-	2,05	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,56	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,42	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Motorista</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-
<b>1.5. Vale Transporte</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	104	2,88	299,48	
Motorista	vale	52	2,40	124,91	
					<b>424,39</b>
<b>1.6. Vale-refeição (diário)</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	52	22,00	1.144,00	
Motorista	unidade	26	22,00	572,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**1.716,00**

1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2	20,00	40,00	
Motorista	unidade	1	20,00	20,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>60,00</b>
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>16.355,70</b>

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	4	28,00	7,00	
Camiseta	unidade	3	21,00	7,00	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	10,00	3,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Colete reflexivo	unidade	12	15,00	1,25	
Luva de proteção	par	2	15,00	7,50	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	2	108,83	217,67	
			Fator de utilização	1,00	<b>217,67</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	6	28,00	4,67	
Camiseta	unidade	4	21,00	5,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	1	89,17	89,17	
			Fator de utilização	1,00	<b>89,17</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>306,83</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>					
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 15m <sup>3</sup>					
<a href="#">3.1.1. Depreciação</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	43,13	300.000,00	129.390,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>129.390,00</b>	<b>2.156,50</b>	
Custo de aquisição de 150 contêineres	unidade	80	2.200,00	176.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	2			
Depreciação do compactador	%	55,68	176.000,00	97.996,80	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Depreciação mensal do compactador	mês	60	97.996,80	1.633,28	
<b>Total por veículo</b>				<b>3.789,78</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>3.789,78</b>	<b>3.789,78</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>3.789,78</b>

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	248.244,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	222.366,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>2.269,99</b>	<b>2.269,99</b>	
Custo do compactador	unidade	80	2.200,00	176.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	136.801,28			
Investimento médio total do compactador	R\$	117.201,92			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>1.196,44</b>	<b>1.196,44</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>3.466,42</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>3.466,42</b>	<b>3.466,42</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>3.466,42</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	100,00	100,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.300,00	3.300,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.400,00</b>	<b>533,33</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Fator de utilização	1,00	<b>533,33</b>
---------------------	------	---------------

3.1.4. Consumos

**Quilometragem mensal** 3.000

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	2,950	8.850,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	18,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,090	270,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	18,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,015	45,90	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,50	11,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	0,050	148,50	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,50	12,00		
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,018	54,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,123</b>		
					<b>9.368,40</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.000	0,55	1.650,00	
					<b>1.650,00</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.750,00	16.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	23.700,00	0,59	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Custo mensal com pneus	km	3.000	0,59	1.777,50	
					<b>1.777,50</b>
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>					<b>20.585,44</b>
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/12	45,00	3,75	
Vassoura	unidade	1/12	50,00	4,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	550,00	45,83	
					<b>57,92</b>
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>					<b>57,92</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	150,00	150,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	150,00	150,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>157,50</b>
<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>					<b>157,50</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>					<b>37.463,38</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	37.463,38	5.627,00	
					<b>5.627,00</b>
<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>					<b>5.627,00</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>43.090,38</b>

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

**O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha. O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.**

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	1,48%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	4,50%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	i	12,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>15,02%</b>	21,43%	27,17%	33,62%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### 4. Transporte de Rejeito (01 caminhão)

##### Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 2.962,67</b>	<b>23,57%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.688,67	21,39%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 264,00	2,10%
1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)	R\$ 10,00	0,08%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 44,58</b>	<b>0,35%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 7.886,44</b>	<b>62,73%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 30m <sup>3</sup>	R\$ 7.886,44	62,73%
3.1.1. Depreciação	R\$ 1.624,00	12,92%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.189,64	9,46%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 212,50	1,69%
3.1.4. Consumos	R\$ 3.122,80	24,84%
3.1.5. Manutenção	R\$ 750,00	5,97%
3.1.6. Pneus	R\$ 987,50	7,85%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 36,25</b>	<b>0,29%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 1.641,68</b>	<b>13,06%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 12.571,61</b>	<b>100%</b>
<b>Quantitativos</b>		
<b>Mão-de-obra</b>	<b>Quantidade</b>	
1.1. Coletor Turno Dia	0	
1.2. Coletor Turno Noite	0	
1.3. Motorista Turno do Dia	1	
1.4. Motorista Turno Noite	0	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Veículos e Equipamentos				Quantidade		
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 30m <sup>3</sup>				1		
<b>Fator de utilização (FU)</b>		<b>50%</b>				
<b>1. Mão-de-obra</b>						
1.1. Coletor Turno Dia						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria	mês	1	-	-		
Horas Extras (100%)	hora		-	-		
Horas Extras (50%)	hora		-	-		
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-		
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-		
<b>Soma</b>				-		
Encargos Sociais	%	70,60	-	-		
<b>Total por Coletor</b>				-		
Total do Efetivo	homem	0	-	-		
				Fator de utilização	0,50	-
1.2. Coletor Turno Noite						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria	mês	0	-	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas					
	hora contabilizada	0,00	-	-		
Horas Extras (100%)	hora		-	-		
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas					
	hora contabilizada	0,00	-	-		
Horas Extras (50%)	hora		-	-		
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Coletor</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,50	-
<b>1.3. Motorista Turno do Dia</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.251,49	900,60	
<b>Soma</b>				<b>3.152,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.152,09	2.225,25	
<b>Total por Motorista</b>				<b>5.377,33</b>	
Total do Efetivo	homem	1	5.377,33	5.377,33	
			Fator de utilização	0,50	<b>2.688,67</b>
<b>1.4. Motorista Turno Noite</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.251,49	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,05	-	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Horas Extras (100%)	hora		20,47	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,56	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,35	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,42	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Motorista</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,50	-
<b>1.5. Vale Transporte</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-
<b>1.6. Vale-refeição (diário)</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	22,00	-	
Motorista	unidade	12	22,00	264,00	
					<b>264,00</b>
<b>1.7. Outros Auxílios - Plano de Benefício Social Familiar(mensal)</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	20,00	-	
Motorista	unidade	1	20,00	20,00	
			Fator de utilização	0,50	<b>10,00</b>
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>2.962,67</b>
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>					
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor					
Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	4	28,00	7,00	
Camiseta	unidade	3	21,00	7,00	
Boné	unidade	6	21,00	3,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Meia de algodão com cano alto	par	3	10,00	3,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Colete reflexivo	unidade	12	15,00	1,25	
Luva de proteção	par	2	15,00	7,50	
Protetor solar FPS	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	0	108,83	-	
			Fator de utilização	0,50	<b>-</b>
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias					
Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Calça	unidade	6	28,00	4,67	
Camiseta	unidade	4	21,00	5,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	55,00	9,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	15,00	2,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	42,00	21,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	42,00	42,00	
Total do Efetivo	homem	1	89,17	89,17	
			Fator de utilização	0,50	<b>44,58</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>44,58</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>					
3.1. Veículo Coletor Compactador capacidade mínima 30m <sup>3</sup>					
<a href="#">3.1.1. Depreciação</a>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	55,68	300.000,00	167.040,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>167.040,00</b>	<b>2.784,00</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	2			
Depreciação do compactador	%	55,68	50.000,00	27.840,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>27.840,00</b>	<b>464,00</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>3.248,00</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>3.248,00</b>	<b>3.248,00</b>	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Fator de utilização	0,50	<b>1.624,00</b>
---------------------	------	-----------------

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	233.184,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	199.776,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>2.039,38</b>	<b>2.039,38</b>	
Custo do compactador	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	38.864,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	33.296,00			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>339,90</b>	<b>339,90</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.379,28</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.379,28</b>	<b>2.379,28</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>1.189,64</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	600,00	600,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>5.100,00</b>	<b>425,00</b>	
			Fator de utilização	0,50	<b>212,50</b>

3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>1.000</b>
-----------------------------	--------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.000	2,950	2.950,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	18,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.000	0,090	90,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	18,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.000	0,015	15,30	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,50	11,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.000	0,050	49,50	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,50	12,00		
Custo mensal com graxa	km	1.000	0,018	18,00	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,123</b>		
					<b>3.122,80</b>
<b>3.1.5. Manutenção</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.000	0,75	750,00	
					<b>750,00</b>
<b>3.1.6. Pneus</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	10	2.750,00	27.500,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	20,00	600,00	12.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	39.500,00	0,99	
Custo mensal com pneus	km	1.000	0,99	987,50	
					<b>987,50</b>
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>					<b>7.886,44</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	-	-	
Pá de Concha	unidade	1/12	-	-	
Vassoura	unidade	1/12	-	-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	-	-	
					-
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>					-
<b>5. Monitoramento da Frota</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	65,00	65,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	65,00	65,00	
			Fator de utilização	0,50	<b>36,25</b>
<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>					<b>36,25</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>					<b>10.929,94</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	15,02	10.929,94	1.641,68	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>1.641,68</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>12.571,61</b>

VALORES TOTAIS DOS ITENS		
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA RS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1,1	Resíduo Orgânico - Molhado (04 caminhões compactadores)	207.211,64
1,2	Veículo utilitário locais de difícil acesso	29.054,12
1,3	Resíduo orgânico e inorgânico 80 contêineres com capacidade de 1.000 litros	43.090,38
1,4	Transporte do Rejeito (01 caminhão tipo ROLL ON/ ROLL OFF com Container de no mínimo 30 m³)	12.571,61
		<b>291.927,75</b>

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



## 6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos

### Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

**O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.**

**O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.**

## 7. Dimensionamento da frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	50000
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,454
Geração total diária (Qd)	ton/dia	22,72
Geração Mensal	ton	681,53
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	26,50
Densidade RSU compactado	Kg/m <sup>3</sup>	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m <sup>3</sup>	35
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		4,57
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		
Número de veículos da Frota (F)		-

Informar a população do município a ser atendida

Caso o município possua informações de pesagem, ajustar com o valor da geração média per capita realizada nos últimos 12 meses

Informe o número de dias de coleta por semana

Informar 1 para caminhão toco; Informar 2 para caminhão truck

Informar a capacidade do compactador em m<sup>3</sup>

Informar o número de percursos de coleta (cargas) que cada caminhão realiza por dia, considerando todos os turnos de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**Importante:**

- A Formulação de custos e formação de preços, deverá atender a legislação para o enquadramento da empresa Licitante, com a indicação dos respectivos percentuais aplicados a cada item.

A Planilha , obrigatoriamente, **deverá detalhar todos os custos individuais.**